



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Dados do Processo

Número do Processo 6040/2024	Assunto CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL > CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR	Data de Criação 26/03/2024 10:57:38	Status TRAMITANDO - ENCAMINHAR	Fase ENCAMINHAR
--	--	---	---	---------------------------

Objeto

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM OBJETIVO DE CONTRATAR CURSO DE

Sigiloso Não	Prazo Não	Data do Prazo
------------------------	---------------------	----------------------

Setor Responsável

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Mat. Cadastrador

1071864

Cadastrador

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA
SOBRINHO

Observação

CURSO: PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO EM INTELIGÊNCIA E CONTRAINTELIGÊNCIA (PCIC) PARA 10 (DEZ) SERVIDORES.

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula 1071864	CPF 91634148304	Nome ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Telefone 32191797
Email antoniosobrinho@mpma.mp.br		Orgão PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Setor Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI
Estado MARANHÃO	Município		

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
DEBORA AQUINO DOS ANJOS AGUIAR	32191797	deboraaguilar@mpma.mp.br	REPRESENTADO	1071865
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	32191797	antoniosobrinho@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1071864

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3301257	23/05/2024 10:31:47	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA					
2	3301256	23/05/2024 10:31:47	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_PNCP_CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_PNCP_CONTRATO					
3	3293688	17/05/2024 11:20:29	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA DE GESTOR E FISCAL	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PORTARIA DE GESTOR E FISCAL					
4	3293687	17/05/2024 11:20:29	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_PNCP_CONTRATAÇÃO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_PNCP_CONTRATAÇÃO					
5	3293686	17/05/2024 11:20:29	ANEXO - PROCESSO	CONTRATO_28_2024_ASSINADO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : CONTRATO_28_2024_ASSINADO					
6	8123236	15/05/2024 11:01:03	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS					

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	8123003	15/05/2024 10:41:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação:					
8	8123003	15/05/2024 10:41:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DFD218_2024 (1)	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : DFD218_2024 (1)					
9	8120343	14/05/2024 13:14:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: À PEDIDO PARA FORMALIZAÇÃO DA DFD					
10	8116624	13/05/2024 14:34:26	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DEMAIS ATOS.					
11	8116611	13/05/2024 14:33:04	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DEMAIS ATOS.					
12	8116476	13/05/2024 14:16:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	8116476	13/05/2024 14:16:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 31862024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 31862024					
14	8116476	13/05/2024 14:16:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 60402024 - CG SEGURANCA - DESEMP.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 60402024 - CG SEGURANCA - DESEMP.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
15	8116471	13/05/2024 14:16:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
16	8115766	13/05/2024 12:53:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
17	8115708	13/05/2024 12:41:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
18	8115708	13/05/2024 12:41:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 31752024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 31752024					

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	8115020	13/05/2024 11:44:35	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	8115020	13/05/2024 11:44:35	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 20292024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 20292024					
21	8110895	13/05/2024 09:51:04	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação:					
22	8110895	13/05/2024 09:51:04	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR6_2024_TERMO DE REFERENCIA[1X]	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : TR6_2024_TERMO DE REFERENCIA[1X]					
23	8108824	10/05/2024 15:46:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação:					
24	8108824	10/05/2024 15:46:50	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA					

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	8108824	10/05/2024 15:46:50	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENOR	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENOR					
26	8108824	10/05/2024 15:46:50	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
27	8108150	10/05/2024 13:52:28	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
28	8108150	10/05/2024 13:52:28	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 19852024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 19852024					
29	8107803	10/05/2024 12:51:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
30	8107803	10/05/2024 12:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 1922024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1922024					

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	8107617	10/05/2024 12:24:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
32	8073336	30/04/2024 11:25:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
33	8073336	30/04/2024 11:25:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 17862024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 17862024					
34	8071348	29/04/2024 16:08:54	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: DE ORDEM, SEGUEM OS DOCUMENTOS SOOLICITADOS EM PTC-ACI - 4972024.					
35	8071348	29/04/2024 16:08:54	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO NACIONAL E CONDENACOES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : CERTIDÃO NACIONAL E CONDENACOES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE					
36	8071348	29/04/2024 16:08:54	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPE	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPE					

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	8071348	29/04/2024 16:08:54	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDAO NEGATIVA - LISTA DE INIDÔNEOS	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : CERTIDAO NEGATIVA - LISTA DE INIDÔNEOS					
38	8071348	29/04/2024 16:08:54	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CND REGULARIDADE DO EMPREGADOR FGTS CAIXA	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : CND REGULARIDADE DO EMPREGADOR FGTS CAIXA					
39	8071348	29/04/2024 16:08:54	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	NF_TCEPA - COMPROVANTE DE PREÇO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : NF_TCEPA - COMPROVANTE DE PREÇO					
40	8061961	25/04/2024 12:21:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
41	8061961	25/04/2024 12:21:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 17122024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 17122024					
42	8058926	24/04/2024 14:46:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	8058926	24/04/2024 14:46:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 4972024	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 4972024					
44	8047413	23/04/2024 09:39:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
45	8037992	19/04/2024 14:37:00	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
46	8037992	19/04/2024 14:37:00	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INEXIGIBILIDADE-CPL - 232024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : INEXIGIBILIDADE-CPL - 232024					
47	3256688	19/04/2024 12:00:09	ANEXO - PROCESSO	MINUTA DO CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : MINUTA DO CONTRATO					
48	8036913	19/04/2024 11:57:50	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: MINUTA CONTRATO_XX_2024_CURSO_CG SEGURANCA INTELIGENCIA_PA_6040_2024.PDF. DESCRIÇÃO : MINUTA DO CONTRATO). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO :					

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	8036900	19/04/2024 11:56:14	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: MINUTA CONTRATO_XX_2024_CURSO_CG SEGURANCA INTELIGENCIA_PA_6040_2024.PDF. DESCRIÇÃO : MINUTA DO CONTRATO). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO :					
50	8036817	19/04/2024 11:40:59	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: MINUTA CONTRATO_XX_2024_CURSO_CG SEGURANCA INTELIGENCIA_PA_6040_2024.PDF. DESCRIÇÃO : MINUTA DO CONTRATO). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO :					
51	8026899	17/04/2024 10:11:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS					
52	8024203	16/04/2024 15:23:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
53	8024203	16/04/2024 15:23:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 11782024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 11782024					
54	8017327	15/04/2024 11:22:57	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	8016897	15/04/2024 10:53:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	8016897	15/04/2024 10:53:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 14752024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 14752024					
57	3247682	15/04/2024 08:29:55	ANEXO - PROCESSO	CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA					
58	3247681	15/04/2024 08:29:55	ANEXO - PROCESSO	SICAF	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : SICAF					
59	8014526	12/04/2024 15:20:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: DE ORDEM, SEGUEM OS DOCUMENTOS, CONFORME DESPACHO-SAF - 14102024.					
60	8014526	12/04/2024 15:20:08	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DFD63_2024 - CAPACITACOES	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : DFD63_2024 - CAPACITACOES					

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	8014526	12/04/2024 15:20:08	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO					
62	8002179	09/04/2024 14:45:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
63	8002179	09/04/2024 14:45:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 14102024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 14102024					
64	8000484	09/04/2024 11:35:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
65	8000484	09/04/2024 11:35:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 22842024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 22842024					
66	7999389	09/04/2024 10:07:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	7999389	09/04/2024 10:07:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-GPGJ - 10982024	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-GPGJ - 10982024					
68	7998463	09/04/2024 08:53:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS Observação de Movimentação:					
69	7977834	03/04/2024 11:16:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA
ORIGEM: Escola Superior do Ministério Público --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA Observação de Movimentação: ACOLHO INTEGRAL O PARECER DA DD PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR DESTA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, POR SUAS RAZÕES E FUNDAMENTOS. AO EXMO SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA DECISÃO.					
70	7977613	03/04/2024 10:52:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ELYJEANE ALVES CARVALHO
ORIGEM: Escola Superior do Ministério Público --> DESTINO: Escola Superior do Ministério Público Responsável pela Movimentação: ELYJEANE ALVES CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
71	7977613	03/04/2024 10:52:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-ESMP - 82024	ELYJEANE ALVES CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-ESMP - 82024					
72	7976507	03/04/2024 08:39:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA
ORIGEM: Escola Superior do Ministério Público --> DESTINO: Escola Superior do Ministério Público Responsável pela Movimentação: KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA Observação de Movimentação: PARA CIÊNCIA DA JUNTADA DE DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO AUXILIAR DESTA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO					

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
73	7975187	02/04/2024 14:36:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Escola Superior do Ministério Público Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
74	7975187	02/04/2024 14:36:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CAEI - 1022024	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CAEI - 1022024					
75	7974631	02/04/2024 13:30:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação:					
76	7974631	02/04/2024 13:30:13	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL					
77	7974631	02/04/2024 13:30:13	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CADASTRO CNPJ + CERTIDOES NEGATIVAS	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : CADASTRO CNPJ + CERTIDOES NEGATIVAS					
78	7974537	02/04/2024 13:07:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA
ORIGEM: Escola Superior do Ministério Público --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA Observação de Movimentação: ACOLHO A MANIFESTAÇÃO DA DD PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR, DRA. ELYJEANE ALVES CARVALHO, AO TEMPO QUE DEVOLVO OS AUTOS AO SETOR SOLICITANTE.					

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
79	7973789	02/04/2024 11:38:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ELYJEANE ALVES CARVALHO
ORIGEM: Escola Superior do Ministério Público --> DESTINO: Escola Superior do Ministério Público Responsável pela Movimentação: ELYJEANE ALVES CARVALHO Observação de Movimentação: SENHORA DIRETORA, TENDO EM VISTA O PRESENTE PROCESSO NÃO CONSTAR NENHUMA INFORMAÇÃO SOBRE O CURSO SOLICITADO, SUGIRO A DEVOLUÇÃO DOS PRESENTES AUTOS AO SETOR SOLICITANTE, A FIM DE QUE O MESMO JUNTE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À APRECIÇÃO DO PEDIDO.					
80	7971737	02/04/2024 08:32:36	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA
ORIGEM: Escola Superior do Ministério Público --> DESTINO: Escola Superior do Ministério Público Responsável pela Movimentação: KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA Observação de Movimentação: PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO AUXILIAR DESTA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.					
81	7968861	01/04/2024 11:10:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SÂMIA MARIA VERRI CARNEIRO CARVALHO
ORIGEM: Escola Superior do Ministério Público --> DESTINO: Escola Superior do Ministério Público Responsável pela Movimentação: SÂMIA MARIA VERRI CARNEIRO CARVALHO Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS A VOSSA EXCELÊNCIA, PARA CIÊNCIA E DELIBERAÇÃO.					
82	7967999	01/04/2024 09:50:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Escola Superior do Ministério Público Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação: CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL > CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR					
83	7967998	01/04/2024 09:50:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação: CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL > CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR					
84	7967996	01/04/2024 09:50:26	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação: CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL > CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR					

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
85	7960140	26/03/2024 11:19:46	MOVIMENTAÇÃO	AUTORIZAR REQUISIÇÃO DO SUBORDINADO	REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES Observação de Movimentação:					
86	0	26/03/2024 10:57:38	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
15/05/2024 11:01:03	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	15/05/2024 11:01:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/05/2024 10:41:11	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	15/05/2024 11:00:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

DFD218_2024 (1)

14/05/2024 13:14:20	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	14/05/2024 13:16:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/05/2024 14:34:26	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	13/05/2024 14:38:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/05/2024 14:33:04	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	13/05/2024 14:34:26	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/05/2024 14:16:42	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	13/05/2024 14:32:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 31862024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

13/05/2024 14:16:41	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/05/2024 12:53:19	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	13/05/2024 13:53:36	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/05/2024 12:41:12	Diretoria Geral	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	13/05/2024 12:52:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 31752024

13/05/2024 11:44:35	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	13/05/2024 12:17:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 20292024

13/05/2024 09:51:04	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	13/05/2024 09:51:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

TR6_2024_TERMO DE REFERENCIA[1X]

10/05/2024 15:46:50	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	10/05/2024 15:46:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---	--	---	------------------------	---------------------	------------

Anexos

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10/05/2024 13:52:28	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	10/05/2024 14:23:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	----------------------	--	--------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 19852024

10/05/2024 12:51:54	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo- Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	10/05/2024 13:04:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	--------------------------------------	--	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1922024

10/05/2024 12:24:35	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MÁRCIA CRISTINA FIGUEIRÉDO GOMES	10/05/2024 12:25:20	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/04/2024 11:25:54	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	30/04/2024 11:57:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 17862024

29/04/2024 16:08:54	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	30/04/2024 07:25:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	--	--	-------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

CERTIDÃO NACIONAL E CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPE

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

CERTIDAO NEGATIVA - LISTA DE INIDÔNEOS

CND REGULARIDADE DO EMPREGADOR FGTS CAIXA

NF_TCEPA - COMPROVANTE DE PREÇO

25/04/2024 12:21:47	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	25/04/2024 12:28:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	----------------------	--	--------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 17122024

24/04/2024 14:46:11	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Secretaria Administrativo- Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	24/04/2024 14:53:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---	--	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 4972024

23/04/2024 09:39:23	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	24/04/2024 12:04:04	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/04/2024 14:37:00	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	19/04/2024 17:22:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 232024

19/04/2024 11:57:50	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	19/04/2024 11:57:51	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
19/04/2024 11:56:14	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	19/04/2024 11:56:15	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
19/04/2024 11:40:	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	19/04/2024 11:40:59	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
59							
17/04/2024 10:11:02	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	17/04/2024 10:11:40	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/04/2024 15:23:36	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	17/04/2024 10:10:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 11782024

15/04/2024 11:22:57	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	15/04/2024 12:18:09	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/04/2024 10:53:32	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	15/04/2024 11:10:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 14752024

12/04/2024 15:20:08	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	15/04/2024 07:01:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

DFD63_2024 - CAPACITACOES

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO

09/04/2024 14:45:21	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	09/04/2024 14:47:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 14102024

09/04/2024 11:35:30	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	TIAGO SERRA COELHO	09/04/2024 11:36:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	--------------------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22842024

09/04/2024 10:07:15	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	09/04/2024 11:04:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	-----------------------------	-----------------	------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 10982024

09/04/2024 08:53:41	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	RAFAELA BRANDÃO MAIA	09/04/2024 09:49:48	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/04/2024 11:16:10	Escola Superior do Ministério Público	KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS	04/04/2024 07:39:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
03/04/2024 10:52:53	Escola Superior do Ministério Público	ELYJEANE ALVES CARVALHO	Escola Superior do Ministério Público	KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA	03/04/2024 11:13:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-ESMP - 82024

03/04/2024 08:39:49	Escola Superior do Ministério Público	KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA	Escola Superior do Ministério Público	ELYJEANE ALVES CARVALHO	03/04/2024 10:49:22	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/04/2024 14:36:54	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Escola Superior do Ministério Público	KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA	03/04/2024 08:39:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CAEI - 1022024

02/04/2024 13:30:13	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	02/04/2024 13:30:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---	--	---	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL

CADASTRO CNPJ + CERTIDOES NEGATIVAS

02/04/2024 13:07:21	Escola Superior do Ministério Público	KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	02/04/2024 13:09:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/04/2024 11:38:53	Escola Superior do Ministério Público	ELYJEANE ALVES CARVALHO	Escola Superior do Ministério Público	KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA	02/04/2024 13:05:53	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/04/2024 08:32:36	Escola Superior do Ministério Público	KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA	Escola Superior do Ministério Público	ELYJEANE ALVES CARVALHO	02/04/2024 11:33:13	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/04/2024 11:10:18	Escola Superior do Ministério Público	SÂMIA MARIA VERRI CARNEIRO CARVALHO	Escola Superior do Ministério Público	KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA	02/04/2024 08:32:05	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/04/2024 09:50:55	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO URBANO	Escola Superior do Ministério Público	SÂMIA MARIA VERRI CARNEIRO CARVALHO	01/04/2024 11:09:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
01/04/2024 09:50:27	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO URBANO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	01/04/2024 09:50:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
01/04/2024 09:50:26	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	WALLACI FIGUEIREDO URBANO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	01/04/2024 09:50:26	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO
26/03/2024 11:19:46	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES	26/03/2024 11:19:46	AUTORIZAR REQUISIÇÃO DO SUBORDINADO	AGUARDANDO ABERTURA PELO SETOR RESPONSÁVEL

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA - ARQ COMBINADOS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CADASTRO CNPJ + CERTIDOES NEGATIVAS	Cadastro CNPJ + Certidoes Negativas.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPE	Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspe.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO NACIONAL E CONDENACOES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE	Certidao Nacional e Condenacoes Civeis por Atos de Improbidade.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDAO NEGATIVA - LISTA DE INIDÔNEOS	Certidao negativa - Lista de Inidoneos.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CND REGULARIDADE DO EMPREGADOR FGTS CAIXA	CND Regularidade do Empregador FGTS CAIXA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO	DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE NEPOTISMO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENOR	DECLARACAO MENOR IDADE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD218_2024 (1)	DFD218_2024 (2).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD63_2024 - CAPACITACOES	DFD63_2024 (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	ETP9_2024_ESTUDO TECNICO PRELIMINAR[1x].pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : NF_TCEPA - COMPROVANTE DE PREÇO	NF_TCEPA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL	TR6_2024 - TR + ETP + PP _assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR6_2024_TERMO DE REFERENCIA[1X]	TR6_2024_TERMO DE REFERENCIA[1x].pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA	Consulta Consolidada de Pessoa Juridica3.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONTRATO_28_2024_ASSINADO	CONTRATO_28_2024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_PNCP_CONTRATAÇÃO	EXTRATO_PNCP_CONTRATACAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_PNCP_CONTRATO	EXTRATO_PNCP_CONTRATO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA	EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA DO CONTRATO	MINUTA CONTRATO_XX_2024_CURSO_CG SEGURANCA INTELIGENCIA PA 6040_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL	PORTARIA DE GESTOR E FISCAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF	consultarSituacaoFornecedor_14481968000191_2024-04-15.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	13/05/2024 13:56:24	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	13/05/2024 13:56:24	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
		JÚNIOR			POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	13/05/2024 12:18:15	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	13/05/2024 11:41:51	TIAGO SERRA COELHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	10/05/2024 13:31:59	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	10/05/2024 12:42:11	MÁRCIA CRISTINA FIGUEIRÊDO GOMES BERREDO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	30/04/2024 10:27:36	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	25/04/2024 09:25:17	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	24/04/2024 12:05:10	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	19/04/2024 12:06:10	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	INEXIGIBILIDADE	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	15/04/2024 12:18:40	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	15/04/2024 08:39:28	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	09/04/2024 13:23:05	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	09/04/2024 11:04:49	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	09/04/2024 09:50:24	RAFAELA BRANDÃO MAIA	DECISÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Escola Superior do Ministério Público	03/04/2024 10:52:06	ELYJEANE ALVES CARVALHO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	02/04/2024 13:32:10	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 23/05/2024 - 23/05/2024

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121

DATA DE CRIAÇÃO: 23/05/2024 10:08:27

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 82c004b4-0244-4dd8-91f9-4549a6bc4631

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	IN952024	78527732300	23/05/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

EXTRATO_PNCP_CONTRATO

[Home](#) > [Contratos](#) Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Última atualização 23/05/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA **Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6040/2024 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 23/05/2024 **Data de assinatura:** 16/05/2024 **Vigência:** de 16/05/2024 a 12/05/2025**Id contrato PNCP:** 05483912000185-2-000019/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05483912000185-1-000007/2024](#)**Objeto:**

Contratação de empresa para ministrar o curso "Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC)", na forma on-line, para a capacitação de servidores do Ministério Público do Maranhão.

VALOR CONTRATADO

R\$ 26.500,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA **CNPJ/CPF:** 14.481.968/0001-91 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO282024ASSINADO.pdf	23/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

PORTARIA DE GESTOR E FISCAL



PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 372024

Código de validação: 6C8753584E

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº. 4807/2014 – GPGJ, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/21,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da Tabela nº 1, Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo constante da Tabela nº 2, firmado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar o curso “Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC)”, na forma on-line, para a capacitação de servidores do Ministério Público do Maranhão, com início no dia 13 de maio de 2024, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, decorrente de inexigibilidade de licitação nº 23/2024, em face do que consta do Processo Administrativo nº 6040/2024.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DR. LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	656280	GESTOR
ANTÔNIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	1075317	FISCAL ADMINISTRATIVO
DÉBORA AQUINO DOS ANJOS AGUIAR	1071865	FISCAL TÉCNICO

Tabela 2

Nº DO CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
28/2024	CG SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	14.481.968/0001-91



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 14 de Maio de 2024 às 11:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-372024, Código de Validação: 6C8753584E.**



Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;*
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;*
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;*
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;*
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;*
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;*
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
- VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.*

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;*
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;*
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;*
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;*



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 14 de Maio de 2024 às 11:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-372024, Código de Validação: 6C8753584E.**



Diretoria Geral

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 14 de Maio de 2024 às 11:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-372024, Código de Validação: 6C8753584E.**



Diretoria Geral

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
 - b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
 - e) pagamento do 13º salário;
 - f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
 - i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
 - j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
 - k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 14 de Maio de 2024 às 11:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-372024, **Código de Validação:** 6C8753584E.



Diretoria Geral

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

São Luís, data da assinatura digital.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

assinado eletronicamente em 14/05/2024 às 11:48 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

EXTRATO_PNCP_CONTRATAÇÃO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 478/2024

Última atualização 15/05/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA **Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000007/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação da empresa "CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA.", que ministrará o curso "Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência – PCIC", na modalidade online, com início no dia 13 de maio de 2024, para a capacitação de servidores do Ministério Público do Maranhão.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 26.500,00

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
INTEIRO TEOR DO PROCESSO.pdf	15/05/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

CONTRATO_28_2024_ASSINADO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO N° 28/2024, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA CG
SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, inscrita no CNPJ sob o n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1075462, e de outro lado a empresa **CG SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n° 14.481.968/0001-91, estabelecida na Rua Campolino Alves, n° 84, Sala 701, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88.085-110, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL ANDRÉ DE CREDDO FARAH, sócio administrador, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 6040/2024**, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3°, da Lei Federal 14.133/21 e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **ministrar o curso "Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC)"**, na forma on-line, para a capacitação de servidores do Ministério Público do Maranhão, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, constante dos autos do Processo Administrativo n° 6040/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses, com início em 13/05/2024 e término em 12/05/2025**, com eficácia após sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Unidade Gestora: 070901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Ação: 6091 Desenvolvimento de Pessoal – FEMPE

Natureza da despesa: 33.90.39.03 Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem

Nota de Empenho n° 2024NE000095, datada de 13/05/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme discriminação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	VALOR/ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso: Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC)	10	R\$ 2.650,00	R\$ 26.500,00

1.1. A avaliação da execução do objeto será feita pelo fiscal técnico que comprovará a conformidade com a proposta apresentada.

1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.2.1. Não produzir os resultados acordados;

1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, através de ordem bancária, para crédito em Banco do Brasil – 001, agência: 3174-7, conta-corrente: 98.809-X, indicado pelo contratado.

2.1. Será emitida Nota Fiscal correspondente às atividades realizadas.

3. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

5. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do recebimento

10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados; e

11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato.

Liquidação

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O curso, sob o encargo da empresa CG SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., terá início no dia 13 de maio de 2024, será realizado da seguinte forma:

a) O curso será realizado em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com a utilização da plataforma digital da LOGOS-Inteligência e Planejamento Estratégico. O conteúdo é disponibilizado sob a forma aulas on line e mídias diversas, com o desenvolvimento de atividades complementares relacionadas aos assuntos abordados.

b) A metodologia envolve atividades assíncronas (executadas de acordo com a agenda do aluno) realizadas por meios do estudo do material disponível no AVA, participação nos fóruns de discussão e de atividades formativas e atividades síncronas, caracterizadas pela participação do discente nas aulas on-line.

c) As aulas on-line são teóricas-expositivas, baseadas nos diferentes contextos com a abordagem de casos práticos exemplificativos. Elas são gravadas e ficam disponíveis no AVA até o final do curso, entretanto, visando intensificar a participação efetiva do aluno nos debates e interação com os professores e colegas de turma, incentiva-se o aluno a participar da aula on line.

Canais de comunicação

- 1) Avisos: mural de avisos gerais do professor sobre questões administrativas e didáticas.
- 2) Fale com professor: ferramenta de retirada de dúvidas do aluno diretamente com o professor.
- 3) E-mail: disponibilização dos endereços de e-mail do professor para contato direto aluno-professor.
- 4) Assistência Educacional: atendimento on-line e acompanhamento do aluno no curso realizado por profissional da LOGOS.

A modalidade EAD permite o acompanhamento do curso a partir de qualquer local, com flexibilidade de horários. Para isso o aluno deverá dispor de computador, tablet ou smartphone com acesso à Internet. Destaca-se que a plataforma digital de ensino possui layout responsivo permitindo a sua utilização em diversos dispositivos digitais.

Cronograma de aula

O cronograma de realização da capacitação será planejado em conjunto com a Chefe da Seção de Análise de Inteligência, 15 (quinze) dias antes do início do Curso, que será dia 13 de maio de 2024, segunda-feira, ou em data oportuna.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em ambiente educacional on-line, da Contratada.

Os serviços serão prestados em horário planejado, conforme este Contrato.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar material didático da plataforma de EAD (digital) e arquivo em PDF das apresentações em power point das aulas on line.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta;
2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
3. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando aqueles que tiverem funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
4. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante por força deste Contrato;
5. Manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, durante a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, a terceiros ou aos seus próprios empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados ou danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa, desde que devidamente comprovados;
7. Toda mão de obra comum e especializada, ferramentas e instrumentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local de instalação dos equipamentos. Ainda tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre as ferramentas necessárias para manutenção e/ou reparo dos equipamentos, inclusive frete, seguro e outras despesas inerentes ao deslocamento das referidas ferramentas até os locais onde serão mantidos os equipamentos, serão de total responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante;
8. A Contratada responsabilizar-se-á pela garantia dos serviços de manutenção dos equipamentos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
9. Comunicar por escrito à Contratante, através de cópia de ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;
10. Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estatuto e enviar documentos pertinentes a essas mudanças;

11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da manutenção dos equipamentos;
14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
16. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato;
17. Exigir de seu pessoal o uso de trajas adequados quando do atendimento ou prestação de serviços à Contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela Contratada;
18. Informar à CAEI a infraestrutura e demais condições de que dispõe para a realização da manutenção revisão geral e treinamento, relacionando os endereços (inclusive virtuais), bem como telefones para acionamento da assistência técnica, devendo detalhar em sua proposta tais itens;
19. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, entendendo-se como o objeto a assistência técnica durante o contrato, excluindo-se, portanto, serviços tais como fretes e seguros;
20. Não será permitida a subcontratação para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
2. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento do objeto;
5. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, no prazo e forma estabelecidos neste CONTRATO;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Será aplicada uma ou mais sanções administrativas, conforme necessidade, seguindo orientação disposta do Art. 155 ao Art. 163, da Lei 14.133/2021.

2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

orientações dos órgãos de controle.

3.2. A sanção prevista no inciso I do caput do subitem 3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do subitem 2 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

3.3. A sanção prevista no inciso II do caput do subitem 3, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do subitem 2 deste Contrato.

3.4. A sanção prevista no inciso III do subitem 3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do subitem 2 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do subitem 2 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem 2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do subitem 3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste subitem, na forma de regulamento.

3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 3 deste Contrato.

3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do subitem 3 deste Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do subitem 3 deste Contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

5.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações.

7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do subitem 3 deste Contrato, o Ministério Público do Maranhão regulamentará a forma de cômputo e as



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos, conforme tabela abaixo.

9. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente:

Tabela 1:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

9.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2:

Grau	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
---	---	---	---------------------------

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do subitem 2 deste Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços permanecem irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3 - Indenizações e multas.

4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA DO SERVIÇO

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e no art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

3 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

5 A verificação da adequação do produto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

7 A Diretoria da ESMP-MA designará os seguintes servidores para a fiscalizar e acompanhar o respectivo contrato e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual:

7.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

7.2. Fiscal Técnica, Débora Aquino dos Anjos Aguiar, mat. 1071865;

7.3. Fiscal Administrativo, Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, da Lei Federal 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência nº 06/2024, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 6040/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

CG SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
GABRIEL ANDRÉ DE CREDDO FARAH
Sócio-Administrador



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD218_2024 (1)

Número do Documento de Formalização da Demanda: 218/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI	20/12/2024 00:00	925129	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Descrição sucinta do objeto			
Capacitação: Curso de Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC)			

2. Justificativa de necessidade

Existe a necessidade de qualificação profissional dos integrantes da Seção de Análise de Inteligência, para fins de entrega e manutenção da eficiência já apresentada. Diante disso, requer realização de cursos que visam não somente abordar os conhecimentos que já estão inseridos, mas também, atualizar e ensinar novas formas de realizar os serviços de análises, atividade fim do setor.

O curso fornece os elementos básicos para o analista de inteligência e descreve os tipos de conhecimentos, a técnica de avaliação de dados e a metodologia de produção do conhecimento, preparando o analista para elaborar conhecimento nos ramos inteligência e contrainteligência.

Conforme o §5º, do Art. 34, do Ato Regulamentar 022/2020-GPGJ, cabe à Seção de Análise de Inteligência, dentre outras responsabilidades, conforme inciso I, elaboração de relatórios de inteligência, de modo a assessorar em nível estratégico, tático e operacional.

Para que tais relatórios sejam elaborados de forma qualitativa, de forma a ajudar o tomador de decisão em suas atribuições, é necessário que tais documentos sejam confeccionados ou produzidos de acordo com a doutrina e técnica em vigor, que deve ser constantemente revista ou estudada.

Nisso, operacionaliza-se o inciso XV, no mesmo parágrafo e artigo mencionados anteriormente, que orienta a Seção no sentido de: sugerir, elaborar e revisar periodicamente instruções, planos e procedimentos operacionais padrão (POP) para disciplinar o funcionamento da Seção de Análise de Inteligência, estimulando o desenvolvimento de cursos de preparação e aperfeiçoamento de seus quadros de pessoas no uso dadoutrina em vigor.

Está alinhada no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Maranhão 2021-2029, da seguinte forma:

- Eixo: Tecnologia da Informação;
- Objetivo Estratégico vinculado: Aperfeiçoar a Atividade Investigativa e de Inteligência do MPMA.
- Programas: Integração de sistemas de informação;
- Projeto, Programa, Campanha ou Iniciativa: Criação da Política de Inteligência no MPMA.
- Unidade Responsável: CAEI

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	26.500,00	26.500,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA AQUINO DOS ANJOS AGUIAR

Chefe da Seção de Análise de Inteligência

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2024

Unidade Gestora 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Número 2024NE000095	Data Referência 13/05/2024
Gestão 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Processo 60402024	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93 art.25	Pré-Empenho
Credor 14.481.968/0001-91 CAMEL ANDRE DE GODOY FARAH EIRELI EPP	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 26.500,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos Reais)	
Grupo Programação Financeira 110 Outras Despesas Correntes - Essencial à Justiça	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

Despesa com a capacitação para 10(dez) servidores integrantes da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência no Curso Produção de Conhecimento em Inteligência e Contrainteligência (PCIC), promovido pela empresa CG Segurança, Inteligência e Tecnologia da Informação LTDA, na forma on line.

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07901	Programa Trabalho 03 091 0337 6091 017216
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 6091 Desenvolvimento de Pessoal - FEMPE
Subação 017216 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FEMPE		Fonte Recurso 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107
Natureza Despesa 33.90.39.03 Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem		

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro		Março
Abril	Maió	26.500,00	Junho
Julho	Agosto		Setembro
Outubro	Novembro		Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 31862024



DESPACHO-DG - 31862024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: 523B0EC0CD

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2024NE000095, referente à despesa com a capacitação para 10(dez) servidores integrantes da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência no Curso “Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC)”, promovido pela empresa CG Segurança, Inteligência e Tecnologia da Informação LTDA., na forma on line.

assinado eletronicamente em 13/05/2024 às 14:19 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 13/05/2024 às 14:18 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **13 de Maio de 2024 às 14:19 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-31862024, Código de validação: 523B0EC0CD.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 31752024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **13 de Maio de 2024 às 12:43 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-31752024, Código de validação: 6668FF1C3D.**



DESPACHO-DG - 31752024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: 6668FF1C3D

Assunto: CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL > CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pelo Promotor de Justiça, Luiz Muniz Rocha Filho, Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, no qual solicita a capacitação para 10(dez) servidores integrantes da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência no Curso “Produção de Conhecimento em Inteligência e Contrainteligência (PCIC)”, promovido pela empresa CG Segurança, Inteligência e Tecnologia da Informação LTDA., CNPJ 14.481.968/0001-85, na forma on line, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, e quinhentos reais), através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, alínea “F” e § 3º do art. 74, Lei nº 14.133/21.

Ante o exposto, considerando a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF – 20292024](#);

1. **Acolho** e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo [PARECER-DGAJA - 1922024](#) e da SAF;
2. **Aprovo** o Termo de Referência, anexo [TR6_2024_TERMO DE REFERENCIA\[IX\]](#) e [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR](#) e declaro, para fins do Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, anexo [DESPACHO-COF - 11782024](#);
3. **AUTORIZO** a contratação da empresa CG Segurança, Inteligência e Tecnologia da Informação LTDA., CNPJ 14.481.968/0001-85 para fornecer o curso “Produção de Conhecimento em Inteligência e Contrainteligência (PCIC)”, no valor total de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, e quinhentos reais), na forma da lei.
4. Encaminhem-se à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, para emissão da respectiva Nota de Empenho;
5. Após, à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para demais providências.

assinado eletronicamente em 13/05/2024 às 12:43 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 20292024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 20292024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: FCD5311594

Interessado (a): CAEI
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Ao Diretor-Geral,

Após o [PARECER-DGAJA - 1922024](#) e as providências adotadas pela Unidade requisitante, com parecer favorável desta SEAF, encaminhem-se os autos para seja decidido quanto a autorização para realização do procedimento de inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **CG Segurança, Inteligência e Tecnologia da Informação LTDA.**, CNPJ 14.481.968/0001-85 para fornecer o curso "Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC)", na forma on line, no valor total de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, e quinhentos reais)**.

À consideração de Vossa Senhoria.

assinado eletronicamente em 13/05/2024 às 11:46 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 13 de Maio de 2024 às 11:46 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-20292024, Código de validação: FCD5311594.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR6_2024_TERMOS DE
REFERENCIA[1X]**

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	10/05/2024 15:41 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		Requisição 374013

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de capacitação de servidores integrantes do Ministério Público do Maranhão outros profissionais cuja instituição entenda ser interessante a capacitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso: Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC)	21172	un	10	R\$ 2.650,00	R\$ 26.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pela Contratada, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 13 de maio de 2024;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) O curso será realizado em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com a utilização da plataforma digital da LOGOS-Inteligência e Planejamento Estratégico. O conteúdo é disponibilizado sob a forma aulas on line e mídias diversas, com o desenvolvimento de atividades complementares relacionadas aos assuntos abordados.

b) A metodologia envolve atividades assíncronas (executadas de acordo com a agenda do aluno) realizadas por meios do estudo do material disponível no AVA, participação nos fóruns de discussão e de atividades formativas e atividades síncronas, caracterizadas pela participação do discente nas aulas on-line.

c) As aulas on-line são teóricas-expositivas, baseadas nos diferentes contextos com a abordagem de casos práticos exemplificativos. Elas são gravadas e ficam disponíveis no AVA até o final do curso, entretanto, visando intensificar a participação efetiva do aluno nos debates e interação com os professores e colegas de turma, incentiva-se o aluno a participar da aula on line.

Canais de comunicação

- 1) Avisos: mural de avisos gerais do professor sobre questões administrativas e didáticas.
- 2) Fale com professor: ferramenta de retirada de dúvidas do aluno diretamente com o professor.
- 3) E-mail: disponibilização dos endereços de e-mail do professor para contato direto aluno-professor.
- 4) Assistência Educacional: atendimento on-line e acompanhamento do aluno no curso realizado por profissional da LOGOS.

A modalidade EAD permite o acompanhamento do curso a partir de qualquer local, com flexibilidade de horários. Para isso o aluno deverá dispor de computador, tablet ou smartphone com acesso à Internet. Destaca-se que a plataforma digital de ensino possui layout responsivo permitindo a sua utilização em diversos dispositivos digitais.

Cronograma de aula

5.2. O cronograma de realização da capacitação será planejado em conjunto com a Chefe da Seção de Análise de Inteligência, 15 (quinze) dias antes do início do Curso, que será dia 13 de maio de 2024, segunda-feira, ou em data oportuna.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados em ambiente educacional on-line, da Contratada.

5.4. Os serviços serão prestados em horário planejado, conforme este TR.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar material didático da plataforma de EAD (digital) e arquivo em PDF das apresentações em power point das aulas on line.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme subitens a seguir, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

6.9.2. Fiscal Técnica, Débora Aquino dos Anjos Aguiar, mat. 1071865;

6.9.3. Fiscal Administrativo, Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da contratante

6.25. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e o descrito no Termo de Referência;

6.26. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, desde que devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário;

6.27. Disponibilizar os locais e equipamentos, onde os serviços serão prestados, para visitação das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;

6.28. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

6.29. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.30. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

6.31. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

6.32. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;

6.33. Verificar periodicamente se os preços das peças adquiridas estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a se obter um histórico-comparativo para fins de avaliação, e garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Contratante;

6.34. Designar servidor para gerir a execução do contrato assinado;

6.35. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e prazos estabelecidos no contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência;

6.36. Repassar à empresa contratada os telefones dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços nos locais onde serão instalados os equipamentos.

Obrigações da contratada

6.37. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta;

6.38. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.39. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando aqueles que tiverem funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.40. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante por força deste Contrato;

- 6.41. Manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, durante a execução dos serviços;
- 6.42. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, a terceiros ou aos seus próprios empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados ou danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa, desde que devidamente comprovados;
- 6.43. Toda mão de obra comum e especializada, ferramentas e instrumentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local de instalação dos equipamentos. Ainda tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre as ferramentas necessárias para manutenção e/ou reparo dos equipamentos, inclusive frete, seguro e outras despesas inerentes ao deslocamento das referidas ferramentas até os locais onde serão mantidos os equipamentos, serão de total responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- 6.44. A Contratada responsabilizar-se-á pela garantia dos serviços de manutenção dos equipamentos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 6.45. Comunicar por escrito à Contratante, através de cópia de ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;
- 6.46. Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar documentos pertinentes a essas mudanças;
- 6.47. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 6.48. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- 6.49. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da manutenção dos equipamentos;
- 6.50. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.51. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 6.52. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato;
- 6.53. Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando do atendimento ou prestação de serviços à Contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela Contratada;
- 6.54. Informar à CAEI a infraestrutura e demais condições de que dispõe para a realização da manutenção revisão geral e treinamento, relacionando os endereços (inclusive virtuais), bem como telefones para acionamento da assistência técnica, devendo detalhar em sua propostas tais itens;
- 6.55. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, entendendo-se como o objeto a assistência técnica durante o contrato, excluindo-se, portanto, serviços tais como fretes e seguros;
- 6.56. Não será permitida a subcontratação para execução dos serviços.

Sanções administrativas

- 6.57. Será aplicada uma ou mais sanções administrativas, conforme necessidade, seguindo orientação disposta do Art. 155 ao Art. 163, da Lei 14.133/2021.
- 6.58. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.59. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.59.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.59.2. A sanção prevista no inciso I do caput do subitem 6.59. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do subitem 6.58. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.59.3. A sanção prevista no inciso II do caput do subitem 6.59., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do subitem 6.58. deste Termo de Referência.

6.59.4. A sanção prevista no inciso III do subitem 6.59 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do subitem 6.58. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.59.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 6.59 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do subitem 6.58. deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem 6.58 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do subitem 6.59, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.59.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 6.59 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste subitem, na forma de regulamento.

6.59.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 6.59 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 6.59 deste Termo de Referência.

6.59.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.59.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.60. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do subitem 6.59 deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.61. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do subitem 6.59 deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.61.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

6.61.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

6.61.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.61.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.62. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações.

6.63. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.64. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.64.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do subitem 6.59 deste Termo de Referência, o Ministério Público do Maranhão regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos, conforme tablea abaixo.

6.65. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente:

Tabela 1:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

6.65.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato

6	4,0% sobre o valor mensal do contrato
---	---------------------------------------

Tabela 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

6.66. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

6.66.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

6.67. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.67.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do subitem 6.58. deste Termo de Referência exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita pelo fiscal técnico que comprovará a conformidade com a proposta apresentada.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. valor global: conforme valor estimado da contratação: R\$ 26.500,00 (vinte mil e seis mil e quinhentos reais).

8.3.2. custos unitários relevantes, conforme item 1, Condições gerais da contratação.

Regime de Execução

8.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.17. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges /ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.31.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.31.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.31.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.31.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.35.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em plena validade.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada.

8.38.2. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 26.500,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.500,00 (vinte mil e seis mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do MPMA, bem como está alinhada no **Planejamento Estratégico do Ministério Público do Maranhão 2021-2029**, conforme dispositivos a seguir.

- a) **Eixo:** Tecnologia da Informação;
- b) **Objetivo Estratégico vinculado:** Aperfeiçoar a Atividade Investigativa e de Inteligência do MPMA.
- c) **Programas:** Integração de sistemas de informação;
- d) **Projeto, Programa, Campanha ou Iniciativa:** Criação da Política de Inteligência no MPMA.
- e) **Unidade Responsável:** CAEI.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Coordenador

DEBORA AQUINO DOS ANJOS AGUIAR

Chefe da Seção de Análise de Inteligência



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 6040/2024

2. Descrição da necessidade

Curso de Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC)

Inexibilidade de licitação, com objetivo de contratar Curso de Capacitação para 10 (dez) servidores públicos, integrantes do MPMA que atuam na área de inteligência, sendo que as vagas devem estar subdivididas entre os profissionais que atuam na sede da CAEI em São Luís e nas sedes da CAEI localizadas nos municípios de Timon e Imperatriz, de modo que assessoram, em nível estratégico, tático e operacional o tomador de decisões, conforme disposto no inciso I, §5º, do Art. 34, do Ato Regulamentar 022 /2020-GPGJ.

Especificação técnica da capacitação

Curso: Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC).

Apresentação do curso PCIC

O curso fornece os elementos básicos para o analista de inteligência e descreve os tipos de conhecimentos, a técnica de avaliação de dados e a metodologia de produção do conhecimento, preparando o analista para elaborar conhecimento nos ramos inteligência e contraineligência.

Ao longo do curso são apresentadas aos alunos técnicas estruturadas de apoio a análise, ferramentas fundamentais para o analista de inteligência.

No último módulo, os alunos realizam exercícios, elaborando os conhecimentos informe, informação e apreciação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência	Dr. Luiz Muniz Rocha Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Introdução

Conforme metodologia informada pela empresa, o curso será realizado em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com a utilização da plataforma digital da LOGOS - Inteligência e Planejamento Estratégico. O conteúdo é disponibilizado sob a forma aulas on line e mídias diversas, com o desenvolvimento de atividades complementares relacionadas aos assuntos abordados.

A metodologia envolve atividades assíncronas (executadas de acordo com a agenda do aluno) realizadas por meios do estudo do material disponível no AVA, participação nos fóruns de discussão e de atividades formativas e atividades síncronas, caracterizadas pela participação do discente nas aulas on-line.

As aulas on-line são teóricas-expositivas, baseadas nos diferentes contextos com a abordagem de casos práticos exemplificativos. Elas são gravadas e ficam disponíveis no AVA até o final do curso, entretanto, visando intensificar a participação efetiva do aluno nos debates e interação com os professores e colegas de turma, incentiva-se o aluno a participar da aula on line.

Instrumentos didáticos

Devem fazer parte do curso os seguintes materiais didáticos:

- 1) Textos em PDF.
- 2) Aulas on-line, onde ocorre interação entre o professor e a turma.
- 3) Slides das aulas on line (arquivo em PDF).
- 4) Links externos: com mídias e textos de interesse para o curso.
- 5) Blog do curso: atualização de conteúdo e textos de interesse.
- 6) Fórum: debate entre os professores e a turma sobre temas relacionados ao curso.
- 7) Exercícios: aplicação do conteúdo em situações tipo com contextualização para as organizações de origem dos alunos.
- 8) Avaliação a distância: instrumento de verificação de aprendizagem realizada remotamente, com consulta ao material didático (quando previsto no plano de ensino).

Canais de comunicação

- 1) Avisos: mural de avisos gerais do professor sobre questões administrativas e didáticas.
- 2) Fale com professor: ferramenta de retirada de dúvidas do aluno diretamente com o professor.
- 3) E-mail: disponibilização dos endereços de e-mail do professor para contato direto aluno-professor.
- 4) Assistência Educacional: atendimento on-line e acompanhamento do aluno no curso realizado por profissional da LOGOS.

A modalidade EAD permite o acompanhamento do curso a partir de qualquer local, com flexibilidade de horários. Para isso o aluno deverá dispor de computador, tablet ou smartphone com acesso à Internet. Destaca-se que a plataforma digital de ensino possui layout responsivo permitindo a sua utilização em diversos dispositivos digitais.

Durante todo o curso a turma é acompanhada pelo professor, que verifica o desempenho dos alunos, gerenciam fóruns de discussão e conduzem a realização das atividades propostas, retirando dúvidas e orientando o processo de aprendizagem. Para desenvolvimento desta fase, é disponibilizado um canal de comunicação com o professor (Fale com o professor).

Além disso a LOGOS também proporciona uma Assistente Educacional que acompanha os alunos durante todo o curso, verificando sua participação e dificuldades na utilização da plataforma, orientando e apoiando para o melhor desempenho no curso.

Certificados

Será emitido certificado de conclusão do curso aos participantes com 70 % de aprovação nas atividades propostas durante o curso.

Material do curso

Material didático da plataforma de EAD (digital) e arquivo em PDF das apresentações em power point das aulas on line.

Sobre a contratação

A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, estabelece:

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que

consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 atualmente artigo 74, inciso III, (alínea f da Lei nº 14.133/2021), CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Por fim a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021 orienta que a manifestação jurídica nos casos do gênero não é obrigatória, veja-se:

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Assim, ante a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

A empresa apresenta notória especialização no tema e seus instrutores possuem formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular na proposta encaminhada.

5. Levantamento de Mercado

POSSÍVEIS SOLUÇÕES QUE RESOLVEM O PROBLEMA. ATOREG - 442021.

Existe a necessidade de qualificação profissional dos integrantes da Seção de Análise de Inteligência, para fins de entrega e manutenção da eficiência já apresentada. Diante disso, requer realização de cursos que visam não somente abordar os conhecimentos que já estão inseridos, mas também, atualizar e ensinar novas formas de realizar os serviços de análises, atividade fim do setor.

Foi buscado no mercado outra empresa que realizasse o mesmo serviço de instrução, mas não foi encontrado nos mesmos moldes, visto que todos os cursos são adaptados à realidade da instituição, bem como tem em seu bojo profissional com vasta experiência e conhecimento técnico, conforme podemos ver a seguir.

O curso fornece os elementos básicos para o analista de inteligência e descreve os tipos de conhecimentos, a técnica de avaliação de dados e a metodologia de produção do conhecimento, preparando o analista para elaborar conhecimento nos ramos inteligência e contrainteligência.

COORDENADOR DA CAPACITAÇÃO

Camel André de Godoy Farah

PROFESSORES**Camel André De Godoy Farah**

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6360144589497538>

Doutor em Ciências Militares, com especialização em Inteligência pela Escola de Inteligência Militar do Exército e especialização em Globalização, Justiça e Segurança Humana, pela Escola Superior do Ministério Público da União e Universidade do Ruhr (Alemanha).

Possui curso de aperfeiçoamento em Direito Internacional Humanitário, realizado no Instituto Internacional de Direito Humanitário, em San Remo – Itália e de Sistemas de Gestão da Qualidade pela ABNT, Brasil.

Foi Coordenador de Proteção ao Desempenho das Funções Institucionais e posteriormente Chefe Adjunto da Unidade de Segurança Institucional da Procuradoria Geral da República, onde participou da elaboração da Política de Segurança Institucional e do Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal, entre outras atividades e projetos relevantes realizados.

Desenvolveu consultoria em Segurança Institucional para o Conselho Nacional do Ministério Público para implementação do Comitê de Políticas de Segurança Institucional (CPSI-MP) para o Ministério Público brasileiro.

Realizou a Gestão de Riscos para a Segurança da Copa do Mundo FIFA 2014 na cidade sede de Belo Horizonte - MG, capacitando e treinando uma equipe de 30 analistas de Inteligência dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social do Governo de Minas Gerais em atividade que envolveu as áreas de conhecimento de Segurança, Inteligência, Contrainteligência e Gestão de Riscos.

Possui diversos artigos publicados em revistas especializadas, destacando-se a Revista do 4º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, organizado pelo CNMP, que publicou os artigos “Segurança para quê” e Gestão de Riscos de Segurança da Informação”. Foi o primeiro editor da Revista Liderança Militar, revista científica do programa de pós-graduação (Mestrado) da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército (EsAO), em 2004.

É autor dos seguintes livros:

- Elaboração de Procedimentos e Protocolos de Segurança (ISBN 978-65-992116-2-1) - 2020
- IoT: Smart City, segurança e transporte (ISBN 978-85-506-0326-1) - 2019;
- LGPD: governança e estrutura de segurança (ISBN 9786581397005) – 2019,
- Terrorismo, narcotráfico, organizações criminosas e crimes digitais (ISBN 9788550603285) – 2019,
- Análise e gestão de riscos (ISBN 9788550601311) – 2017,
- Planejamento, elaboração e gerenciamento de projetos em inteligência de segurança (ISBN 9788578179380) – 2016,
- Logística, ações e operações de inteligência (ISBN 9788578179014) – 2015,
- Sistema e política nacional de inteligência (ISBN 9788578178093) - 2015
- Gestão de segurança institucional (ISBN 9788591533213) – 2013, e
- Assessoria técnica de segurança: Ministério Público Federal (ISBN 9788591533206) – 2013.

Foi docente da UNISUL (Universidade do Sul de Santa Catarina) no curso de graduação de Tecnologia de Segurança Pública em que ministrou as disciplinas de Inteligência e Segurança Pública; Análise e Gestão de Riscos, Gestão Estratégica de Segurança Pública e Terrorismo, Narcotráfico, Organizações Criminosas e Crimes Digitais. Na pós-graduação é professor dos cursos de Inteligência de Segurança, Defesa Civil e Segurança Privada.

Edno Martins da Silva Leão

Edno Martins da Silva Leão é Mestre em Operações Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército e possui os cursos de especialização em Inteligência (curso Intermediário e Avançado de Inteligência) pela Escola de Inteligência Militar do Exército.

Possui também o curso Superior de Inteligência e Segurança da Escola de Guerra do Exército Espanhol, realizado em Madrid – Espanha (2005). Realizou, também, os cursos de Processos da Segurança Patrimonial, na Brasiliano & Associados e Faculdade FAPI/FESP, em 2015; de Gestão da Continuidade de Negócios, na Brasiliano & Associados e Faculdade FAPI/FESP, em 2014 e o de Investigações de fraudes empresariais, na Brasiliano & Associados e Faculdade FAPI/FESP, em 2014.

Possui expertise nas áreas de Planejamento Estratégico, Gestão Estratégica, Inteligência e Segurança. Foi Assessor Estratégico da Presidência da Caixa Econômica Federal; Gerente de Inteligência e Segurança Empresarial no Consórcio Construtor Belo Monte; Consultor da construtora Andrade Gutierrez para elaboração de Plano de Evacuação da Usina de Jannah Dam and Lake, no Líbano; Coordenador-Geral na Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República; Chefe da Seção de Inteligência do 2º Batalhão de Infantaria de Força de Paz na Missão das Nações Unidas, no Haiti e experiência de trinta anos de serviço ativo no Exército Brasileiro, dos quais doze deles no exercício da atividade de Inteligência.

Exerceu atividade docente na Escola de Sargentos da Armas (1993-1994), na Academia Militar das Agulhas Negras (2000-2002) e na Escola de Inteligência Militar do Exército por cinco anos(2005-2009), ministrando, nesta última, disciplinas relacionadas à análise de Inteligência, produção de conhecimentos, estudos prospectivos e operações de Inteligência.

Frederico Jorge Candido Bomfim

É Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras e Mestre em Operações Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército.

Possui especialização em Gestão da Administração Pública, pela Universidade Gama Filho e Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e especialização em Inteligência (curso intermediário), pela Escola de Inteligência Militar do Exército Realizou, ainda, os cursos de Metodologia do Ensino Superior (ESAB); Análise e Melhoria de Processos (Exército Brasileiro); Elaboração do Planejamento estratégico (Exército Brasileiro); Política e Estratégia (ADESG); Gestão do Risco Eletrônico (SENAC-SP); Gestão estratégica de Pessoas (ENAP); Teoria e Princípios da Administração Escolar (ESAB); Base para a Qualidade Total (SENAT); Elaboração de Indicadores de Desempenho (Exército Brasileiro); Contraterrorismo (ABIN) e Inteligência de Imagens (ABIN). É certificado em Ouvidoria pela Escola Nacional de Administração Pública.

Foi Oficial de Inteligência na Missão de Paz para Estabilização do HAITI em 2014, sendo, à época, encarregado da segurança e da contrainteligência da base militar da ONU.

Desempenhou função de analista de contrainteligência do Centro de Inteligência do Exército por 6 anos e foi Oficial de Gabinete de Ministro no Superior Tribunal Militar por 5 anos. Exerceu atividade docente na Faculdade UNISABER, atuando nas áreas de metodologia da pesquisa científica e gerenciamento de projetos; na Escola de Sargentos da Armas e foi coordenador do Curso de Inteligência de Imagens, na Escola de Inteligência Militar do Exército. Possui experiência na área de Inteligência, Contrainteligência, Geociências, Geografia e Geoweb com ênfase em Geoprocessamento, Geointeligência, Sistemas de Informações Geográficas, Sensoriamento Remoto e Interpretação e Tratamento de Imagens.

DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS E QUAL A QUE MELHOR ATENDE À DEMANDA, COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E OBJETIVOS, DEVENDO CONSTAR JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS EM RELAÇÃO À ESCOLHA ADOTADA. ATOREG - 442021.

Em relação às soluções apresentadas, esta na realidade, no sentido de capacitação, visto que o curso fornece os elementos básicos para o analista de inteligência e descreve os tipos de conhecimentos, a técnica de avaliação de dados e a metodologia de produção do conhecimento, preparando o analista para elaborar conhecimento nos ramos inteligência e contrainteligência. Com estes elementos não foi encontrado qualquer empresa que apresentasse a mesma solução.

Em relação a este ponto, levantado em consideração a necessidade, cuja descrição fora manifestada em itens anteriores, é evidente que os profissionais devem estar constantemente sendo capacitados e em relação aos critérios econômicos, não foi encontrada outra instituição que viesse oferecer este tipo de curso e o valor não foi exorbitante, levando em consideração todo material disponibilizado e o acompanhamento realizado por profissional de renome.

Diante disso, o Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 /93).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Dessa forma, a contratação da empresa LOGOS – Inteligência e Planejamento Estratégico (Razão Social CG SEGURANCA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA) (CNPJ: 14.481.968/0001-91), poderá, segundo Decisão 439 /98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de Curso Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC). Modalidade: Online ao Vivo. Carga horária de 50 (cinquenta) horas, sendo 24h de aulas on line e 26 horas de atividades no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), a 10 (dez) servidores públicos, integrantes do MPMA que atuam na área de inteligência, sendo que as vagas devem estar subdivididas entre os profissionais que atuam na sede da CAEI em São Luís e nas sedes da CAEI localizadas nos municípios de Timon e Imperatriz.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O curso deverá ser adquirido de forma única, logo, deverá é estimado apenas um curso, sendo este para 10 (dez) servidores públicos, integrantes do MPMA que atuam na área de inteligência, sendo que as vagas devem estar subdivididas entre os profissionais que atuam na sede da CAEI em São Luís e nas sedes da CAEI localizadas nos municípios de Timon e Imperatriz.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.500,00

Valor global desta proposta, para 10 (dez) inscrições pagantes: R\$ 26.500,00 (vinte mil e seis mil e quinhentos reais).

Neste valor já estarão incluídos todos os impostos, entrega de materiais e acesso ao sistema on-line, onde o curso será ministrado e as gravações disponibilizadas, conforme proposta em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o §5º, do Art. 34, do Ato Regulamentar 022/2020-GPGJ, cabe à Seção de Análise de Inteligência, dentre outras responsabilidades, conforme inciso I, elaboração de relatórios de inteligência, de modo a assessorar em nível estratégico, tático e operacional.

Para que tais relatórios sejam elaborados de forma qualitativa, de forma a ajudar o tomador de decisão em suas atribuições, é necessário que tais documentos sejam confeccionados ou produzidos de acordo com a doutrina e técnica em vigor, que deve ser constantemente revista ou estudada.

Nisso, operacionaliza-se o inciso XV, no mesmo parágrafo e artigo mencionados anteriormente, que orienta a Seção no sentido de: sugerir, elaborar e revisar periodicamente instruções, planos e procedimentos operacionais padrão (POP) para disciplinar o funcionamento da Seção de Análise de Inteligência, estimulando o desenvolvimento de cursos de preparação e aperfeiçoamento de seus quadros de pessoas no uso dadoutrina em vigor.

Está alinhada no **Planejamento Estratégico do Ministério Público do Maranhão 2021-2029**, da seguinte forma:

Eixo: Tecnologia da Informação;

Objetivo Estratégico vinculado: Aperfeiçoar a Atividade Investigativa e de Inteligência do MPMA.

Programas: Integração de sistemas de informação;

Projeto, Programa, Campanha ou Iniciativa: Criação da Política de Inteligência no MPMA.

Unidade Responsável: CAEI

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados.

Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em cursos teóricos e práticos contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

Espera-se, após a ministração do curso de capacitação, que os servidores sejam aptos a realizar as seguintes tarefas:

- 1) Conhecer os conceitos fundamentais da análise de inteligência.
- 2) Identificar os tipos de conhecimento de inteligência.
- 3) Compreender a técnica de avaliação de dados e sua aplicação.
- 4) Compreender a metodologia de produção do conhecimento de inteligência.
- 5) Aplicar as técnicas estruturadas de apoio a análise de inteligência.
- 6) Elaborar os conhecimentos informe, informação e apreciação.

13. Providências a serem Adotadas

Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva inscrição no encontro.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara ser viável a contratação do curso, visto que é realizado em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com a utilização da plataforma digital da LOGOS-Inteligência e Planejamento Estratégico. O conteúdo é disponibilizado sob a forma aulas on line e mídias diversas, com o desenvolvimento de atividades complementares relacionadas aos assuntos abordados.

Dessa forma o aluno não precisará solicitar deslocamento e demais custos, como diárias, passagens e hotel.

A metodologia envolve atividades assíncronas (executadas de acordo com a agenda do aluno) realizadas por meios do estudo do material disponível no AVA, participação nos fóruns de discussão e de atividades formativas e atividades síncronas, caracterizadas pela participação do discente nas aulas on-line.

Por fim, as aulas on-line são teóricas-expositivas, baseadas nos diferentes contextos com a abordagem de casos práticos exemplificativos. Elas são gravadas e ficam disponíveis no AVA até o final do curso, entretanto, visando intensificar a participação efetiva do aluno nos debates e interação com os professores e colegas de turma, incentiva-se o aluno a participar da aula on line.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA AQUINO DOS ANJOS AGUIAR

Chefe da Seção de Análise de Inteligência

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Integrante da Seção de Apoio Administrativo



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

**ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
CONTRATA MENOR**



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Para Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

A empresa CG SEGURANCA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.481.968/0001-9, por intermédio do seu representante legal, Gabriel André de Creddo Farah, portador da carteira de identidade nº 7.218.412, expedida pela SSP/SC, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Florianópolis – SC, 10 de maio de 2024

Gabriel André de Creddo Farah

Sócio Administrador



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 33/2020

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa CAMEL ANDRE DE GODOY FARAH EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 14.481.968/0001-91, estabelecida na Rua Emílio Blum 131, bloco B, sala 302, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, executou, nos termos e condições constantes na Inexigibilidade de Licitação (Proad nº 58.440/2019), o objeto abaixo descrito:

Objeto: contratação de quinze inscrições para participação em Curso de Contraineligência, in company, ministrado pela empresa LOGOS Inteligência e Planejamento Estratégico, com carga de 28 horas, de 10 a 13/12/2019, na sala de cursos do Ed. Millenium.

- 1) Data da execução da obrigação: 10, 11, 12 e 13/12/2019
- 2) Nota de Empenho: 2019NE002140

ATESTA, ainda, que o serviço foi prestado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados, não existindo em seus registros fatos que desabonem sua conduta quanto às obrigações assumidas.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

AQUILES JOSE
MALVEZZI:78700

Assinado de forma digital por
AQUILES JOSE MALVEZZI:78700
Dados: 2020.06.24 16:19:14
-03'00"

AQUILES JOSÉ MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



Documento 31 do PROAD 58440/2019. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.WDMW.VVWQ:
<https://proad.trt2.jus.br/proad/ft/consultardocumento>

MPRAS E LICITAÇÕES
cente, 121 – Bloco A – 7º andar
001
mal 2807

E-mail: compras@trtsp.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

ARILDO
DISARO
FILHO
31/01/2024 14:34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 06/2024

Atesto, para todos os fins, que a empresa CG SEGURANÇA INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, localizada na RUA CAMPOLINO ALVES, 84, SALA 701, CAPOEIRAS / ABRAÃO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.085-155, inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.968/0001-91, realizou para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, localizado no endereço Rua Esteves Júnior, nº 395, centro, Florianópolis, SC, CEP: 88.015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, por meio da contratação direta nº 11696/2023, o curso de Reciclagem Anual de Agente de Segurança, in company, em plataforma virtual, destinado a servidores que ocupam cargos de Agente da Polícia Judicial.

Período: 01/09/2023 a 31/10/2023, carga horária de 45(quarenta e cinco) horas.

Forma da prestação: Plataforma Ead sob responsabilidade da contratada, a distância, dividida em 21h síncronas e 24h assíncronas.

Vagas disponíveis: 55(cinquenta e cinco).

Conforme manifestação formal da direção da Coordenadoria de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial, o objeto desta contratação atingiu os objetivos e resultados acordados. Informo ainda, que a prestação do serviço acima referido, apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente,
validado pelo QR Code na origem.



Arildo Disaró Filho
Assistente Chefe da Seção de Registro
de Preços e Cadastro de Fornecedores
Coordenadoria de Licitações e Contratos
TRT – 12ª Região





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PGEA: 1.31.000.001156/2022-08.

NOTA DE EMPENHO: Nº 65/2022 (PR-RO-00024698/2022).

PERÍODO: 1 a 28/09/2022.

OBJETO: Contratação do treinamento "Fundamentos Doutrinários da Atividade de Inteligência (FDAI)".

VALOR: R\$ 5.670,00 (cinco mil. seiscentos e setenta reais).

Após pesquisa realizada nos registros deste Órgão, **ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa **CG Segurança, Inteligência e Tecnologia da Informação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.968/0001-91, sediada na Rua Campolino Alves, 84, sala 701, Capoeiras/Abraão, CEP 88.085-155, Florianópolis/SC, prestou o serviço de:

- Treinamento denominado "Fundamentos Doutrinários da Atividade de Inteligência (FDAI)", no período de 1 a 28/09/2022, carga horária de 45 (quarenta e cinco horas), na modalidade telepresencial, para os servidores Alex Gondim da Motta, Daniel Aragão da Silva, Orlando Soares de Oliveira Junior e Ulisses Clemente dos Santos.

Registra-se que o serviço foi prestado dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo fato que desabone sua conduta.


Por ser verdade, este documento segue assinado pelo Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas e pelo Chefe da Seção de Segurança Orgânica e Transporte (demandante) desta Procuradoria da República em Rondônia.

Porto Velho, 18 de novembro de 2022.

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA</p>	<p>Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel - CEP 76820886 - Porto Velho-RO Telefone: (69)32160500 Email: Prro-contato@mpf.mp.br</p>
--	---	---

ARTHUR CYRINO OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas
(assinado eletronicamente)

DANIEL ARAGAO DA SILVA
Chefe da Seção de Segurança Orgânica e
Transporte
(assinado eletronicamente)

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA	Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel - CEP 76820886 - Porto Velho-RO Telefone: (69)32160500 Email: Prro-contato@mpf.mp.br
---	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RO-00036956/2022 ATESTADO**

Signatário(a): **ARTHUR CYRINO OLIVEIRA**

Data e Hora: **18/11/2022 14:42:28**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **DANIEL ARAGAO DA SILVA**

Data e Hora: **20/11/2022 12:37:49**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cd971811.2fbd3a76.a6c8dc63.26d2bbd5



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LOGOS - INTELIGÊNCIA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 14.481.968/0001-91), estabelecida em Florianópolis/SC, na Rua Campolino Alves, nº 84, Sala 701, Capoeiras, CEP 88.085-110, forneceu ao Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0023-18, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 933, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-010, o seguinte serviço:

Curso: "Fundamentos Doutrinários da Atividade de Inteligência (FDAI)", realizado no período de 01 a 28/09/2022, na modalidade telepresencial, com carga horária de 45 horas.

Atestamos ainda que o serviço especificado foi executado satisfatoriamente, demonstrando a contratada possuir capacidade técnica e gerencial nos compromissos assumidos, não havendo, até a presente data, nada que a desabone.

Curitiba, 28/03/2023.

(Assinatura Eletrônica)

DAYANNA TONOLLI CAMARGO CRESTANI

Coordenadora Substituta



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Logos - Inteligência e Planejamento Estratégico, estabelecida em Florianópolis/SC, situada em Rua Campolino Alves, nº 84, sala 701, Capoeira - CEP: 88085-110, inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.968/0001-91, forneceu ao Ministério Público Federal - Procuradoria-Geral da República, com sua sede situada no Setor de Administração Federal Sul (SAF Sul), Quadra 04, Conjunto C - CEP: 70.050-900 - Brasília/DF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, o seguinte serviço:

Empenho	Serviço	Especificação	Valor Total
2020NE001180	Capacitação In Company	Curso de Inteligência no MPU com carga horária de 40 horas para 25 participantes	R\$ 36.800,00

Declaramos que o serviço especificado está a inteiro contento, demonstrando a contratada possuir capacidade técnica e gerencial nos compromissos assumidos, nada havendo que a desabone até a presente data.

(Assinatura Eletrônica)

PATRICIA RAQUEL CASTILHO LISBOA
 Coordenadora de Capacitação



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 19852024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **10 de Maio de 2024 às 13:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-19852024, Código de validação: 496F851938.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 19852024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: 496F851938

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Capacitação de Servidores
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, **com a urgência que o caso requer**, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 1922024.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 10/05/2024 às 13:54 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1922024



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 1922024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: D71FD93821

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6040/2024.
ASSUNTO: CONTRATOS (SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CG SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CPNJ Nº 14.481.968/0001-85 , PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS.)
INTERESSADO: CAEI
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF:

Senhor Diretor,

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pelo Promotor de Justiça, Luiz Muniz Rocha Filho, Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, no qual solicita a capacitação para 10(dez) servidores integrantes da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência no Curso “**Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC)**”, promovido pela empresa **CG Segurança, Inteligência e Tecnologia da Informação LTDA.**, CNPJ 14.481.968/0001-85, na forma *on line*, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, e quinhentos reais).

1. Consta dos autos: MEMO-CAEI-1022024, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Municipal de Florianópolis; Certidão Negativa Estadual de Santa Catarina, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Termo de Referência 06/2024, Estudo Técnico Preliminar 09/2024, Proposta Comercial;
2. PARECER-ESMP-82024- Escola Superior do Ministério Público se manifestou pela pertinência do curso com a atuação profissional neste MPMA;
3. DECISÃO-GPGJ-10982024 - Decisão do Senhor Procurador-Geral de Justiça deferiu a solicitação de acordo com a disponibilidade orçamentária. Após, encaminhou os autos à Diretoria Geral para as providências;
4. DESPACHO-DG-22842024 - Diretor-Geral encaminhando os autos à SAF para instrução junto aos demais setores;

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

1 / 8

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 10 de Maio de 2024 às 12:54 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-1922024, Código de validação: D71FD93821.



Assessoria Jurídica da Administração

5. DESPACHO-SAF-14102024 - SEAF encaminhando os autos à CAEI, para as providências;

6. ID 8014526 – CAEI - instruiu os autos com os documentos, conforme DESPACHO-SAF-14102024;

7. DESPACHO-SAF-14752024- SAF encaminhou os autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças-COF para manifestação sobre a disponibilidade financeira, após, à Comissão Permanente de Licitação, à Assessoria Técnica da Administração, após o retorno a Secretaria Administrativo Financeiro para posterior apreciação desta Assessoria Jurídica. Na oportunidade foi juntado aos autos: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

8. DESPACHO-COF-11782024 - Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestando as seguintes informações:

Tratam os autos de despesa com serviços prestados para pessoa jurídica, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público Subação: 017216 – Desemp Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.7.59.107.000 Item da subação: serviços prestados para pessoa jurídica Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 347.982,00 para cobertura de gastos com o item serviços prestados para pessoa jurídica, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 98.290,00.

9. INEXIGIBILIDADE-CPL-232024 - Comissão Permanente de Licitação, enquadrou a despesa por “*Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021*”, bem como adicionou Minuta de Contrato;

10. PTC-ACI-4972024 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela “*EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS*”;

11. ID nº 8071348 - CAEI adicionou no processo os seguintes documentos: Nota Fiscal-TCE-Pará, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

12. DESPACHO-SAF - 17862024 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos a esta Assessoria para manifestação.

É o breve relatório. Passa-se a análise.



Assessoria Jurídica da Administração

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020¹, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), para contratar diretamente por inexigibilidade de licitação a empresa CG SEGURANÇA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº. 14.481.968/0001-85 para ministrar o curso “**Produção de Conhecimento em Inteligência e Contrainteligência-PCIC**”, cujo público-alvo são os servidores do Ministério Público do Maranhão, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, e quinhentos reais) com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º da Lei nº 14.133/21 e o Ato Regulamentar nº 23/2022GPGJ, que no âmbito deste Órgão Ministerial dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação.

Pois bem. A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal².

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento licitatório, em que sejam respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, Lei nº. 14.133/2021, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elencados nos arts. 72, 74 e 75 da mencionada Lei.

De acordo com os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), “*ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração*”.

Essa inviabilidade de competição pode derivar tanto de peculiaridades atinentes ao sujeito a ser contratado, como da ausência de pluralidade de pessoas em condições de contratar. Pode decorrer também da natureza do objeto a ser pactuado, quando as suas características funcionam como causa impeditiva da competição.

No caso apresentado neste processo, a contratação pleiteada poderá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, derivada da inviabilidade de competição, de acordo com o que se extrai do inciso III, alínea “f” e §3º do art. 74 c/c art. 72 ambos da Lei nº 14.133/2021, vale que se transcrevam os dispositivos legais citados e o Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, dizem os dispositivos legais e normativos citados:



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Maio de 2024 às 12:54 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-1922024, Código de Validação: D71FD93821.**



Assessoria Jurídica da Administração

Lei nº 14133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ

Art. 1º A solicitação para a aquisição de bens e contratação de serviços, quando se tratar de inexigibilidade de licitação na forma prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser objeto de requisição cadastrada no Sistema Eletrônico de Processo Administrativo.

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

[...]

III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de



Assessoria Jurídica da Administração

riscos, quando for o caso;

[...]

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

[...]

§ 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar o presente processo, verifica-se que as despesas oriundas do curso pretendido encontram-se devidamente motivadas pelo Termo de Referência, sob as justificativas de que: *“com objetivo de contratar Curso de Capacitação para 10 (dez) servidores integrantes do MPMA que atuam na área de inteligência e outros profissionais cuja instituição entenda ser interessante a capacitação, que atuam na elaboração de relatórios de inteligência, de modo que assessoram, em nível estratégico, tático e operacional o tomador de decisões, conforme disposto no inciso I, §5º, do Art. 34, do Ato Regulamentar 022/2020-GPGJ.”*

Ressalta-se, ainda, segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento é a contratação da Empresa CG Segurança, Inteligência e Tecnologia da Informação LTDA, CPNJ nº: 14.481.968/0001-91, situação apresentada, portanto, está em consonância com a hipótese arrolada no art. 74, III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o trabalho de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal é considerado serviço técnico profissional especializado.

Em cumprimento ao parágrafo único, inciso VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/21 com relação a justificativa de preço, foram juntadas cópias de notas fiscais (ID nº 8071348), a fim de comprovar a compatibilidade dos valores cobrados com aqueles praticados no mercado, demonstrando condições econômicas similares, onde se verifica que a futura contratada **conforme entendimentos técnicos da unidade solicitante e demais setores pertinentes**, em conformidade com o artigo 23, §4º, Lei nº 14.133/21 a seguir transcritos:

Lei nº 14.133/21

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Maio de 2024 às 12:54 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-1922024, Código de Validação: D71FD93821.**



Assessoria Jurídica da Administração

da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Ademais, no que concerne a documentação necessária para a formalização da contratação, verifica-se que foram observadas as determinações do Ato Regulamentar nº. 23/2022-GPGJ³, o qual dispõe nos art. 2º, o seguinte:

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização da demanda;
 - II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;
 - III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;
 - IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;
 - V - razões da escolha do contratado;
 - VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
 - VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;
 - VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - IX - certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadee_adm/consultar_requerido.php;
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico;
- § 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A situação apresentada, portanto, está em consonância com a hipótese arrolada no art. 74, III, alínea "f" e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o trabalho de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal é considerado serviço técnico profissional especializado.

Inclusive a luz da Lei nº 8.666/93, esse entendimento já havia sido considerando legítimo pelos tribunais. A este propósito:



Assessoria Jurídica da Administração

“

o entendimento desta Corte no TC 000.830/1998-4 (Decisão n. 439/1998 - TCU - Plenário), no qual se decidiu 'considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n. 8.666/1993" (TCU – Pleno – Acórdão 1247/2008).

Em relação à minuta do Contrato (ID nº 3256688), trazida à colação para análise, verifica-se que se encontra em consonância com a Lei nº 14.133/21, necessitando de ajustes ao final descritos, os quais pela sua natureza textual dispensam a reanálise desta Assessoria Jurídica.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **CG SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº. 14.481.968/0001-91, para ministrar o curso **“Produção de Conhecimento em Inteligência e Contrainteligência- PCIC”**, com fulcro no inciso III, alínea “f” e §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos, financeiros e contábeis que escapam do exame ora efetivado, **desde que**, sejam adotadas as seguintes providências:

1. À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - **CAEI** para:

1.1. Instruir os autos com:

a) Atestado de capacidade técnica da empresa, previsto no item 8. Da Qualificação Técnica do Termo de Referência;

b) Declaração de que a empresa não contrata menor, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF/88);

1.2. Estudo Técnico Preliminar

item 4, apresentar os requisitos para a contratação, conforme a especificidade do objeto a ser contratado e da legislação e normativos pertinentes, conforme ATOREG – 442021;

Item 5, recomenda-se: a) descrever as possíveis soluções que resolvem o problema; b) descrever dentre as soluções apresentadas qual a que melhor atende à demanda, com base em critérios técnicos e objetivos, devendo constar justificativas técnicas e econômica em relação à escolha adotada, conforme ATOREG – 442021;

Item 7, Indicar os critérios utilizados para os cálculos das quantidades, no caso, 10 inscrições no curso, conforme ATOREG – 442021;

1.3 Termo de Referência



Assessoria Jurídica da Administração

Sugerimos que sejam feito as devidas adequações, considerando a natureza do objeto, capacitação, por inexigibilidade, a exemplo do item 1.

Item 1, excluir "(...) a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra", considerando a natureza da contratação;

2. Anós. à Diretoria-Geral para que seja decidido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

São Luís/MA, 10 de Maio de 2024.
Márcia Cristina Figueiredo Gomes Berredo
Assessora Jurídica, respondendo.

De Acordo. À consideração superior.
Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

[1](#) Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2](#) Art. 37 - *Omissis*

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

[3](#) Disciplina os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

assinado eletronicamente em 10/05/2024 às 12:51 h ()*

MÁRCIA CRISTINA FIGUEIRÊDO GOMES BERREDO
TÉCNICO MINISTERIAL
RESPONDENDO

assinado eletronicamente em 10/05/2024 às 12:54 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 17862024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 17862024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: 3E996FB999

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Capacitação de Servidores
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 4972024, e considerando os documentos anexados pela Unidade requisitante, conforme informado no ID nº 8071348, encaminhem-se os autos, com a brevidade que o caso requer, para análise e manifestação acerca da contratação da empresa **CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, visando capacitação de servidores no Curso “Produção de Conhecimento em Inteligência e Contra-inteligência - PCIC”, na modalidade online, no dia 13 de maio de 2024, no valor total de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, anexos MEMO-CAEI - 1022024 e TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL.

assinado eletronicamente em 30/04/2024 às 11:28 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : NF_TCEPA - COMPROVANTE DE
PREÇO

CG SEG,INTEL E TECNOL DA INFORMACAO LTDA

RUA CAMPOLINO ALVES, 84, SALA 701
CAPOEIRAS / ABRAAO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.085-155
Telefone: 32046874
CNPJ: 14.481.968/0001-91
CMC: 462.585-4

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 213
Autorização: 580817
Emissão: 05/10/2023
Código de Verificação: 407F-48C3-272B-E058

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL				CFPS	
Tribunal de Contas do Estado do Pará				9203	
ENDEREÇO			BAIRRO/DISTRITO		CEP
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585			Nazaré		66.035-903
MUNICÍPIO	UF	País	CPF/CNPJ/Outros		CMC
Belém	PA	BRASIL	04.976.700/0001-77		

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) CURSO GESTÃO ESTRATÉGICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. NOTA DE EMPENHO: 2023.020101NE001099	1	0,00	R\$ 2.080,00	10	R\$ 20.800,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.800,00

Dados adicionais

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – 001 AGÊNCIA:3174-7 CONTA CORRENTE: 98809-X - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional. Valor aproximado do tributo federal – R\$ 2797,60 (13,45%), estadual- 0,00 (0,00%) , municipal - R\$416,00 (2,00%),com base na lei 12.741/2012 e no decreto 8.264/2014- fonte: IBPT

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICO PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 407F48C3272BE058 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 4625854



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CND REGULARIDADE DO
EMPREGADOR FGTS CAIXA**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.481.968/0001-91
Razão Social: CAMEL ANDRE DE GODOY FARAH EPP
Endereço: R CRISPIM MIRA 124 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88020-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040819040714907375

Informação obtida em 25/04/2024 14:02:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDAO NEGATIVA - LISTA DE
INIDÔNEOS**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **14.481.968/0001-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:07:39 do dia 29/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JDLC290424160739

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

**ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS
INIDÔNEAS E SUSPE**

Número de inscrição14.481.968/0001-91
MATRIZ**Data de abertura**

14/10/2011

Endereço eletrônico**Telefone**

48 32046874

Nome empresarialCG SEGURANCA, INTELIGENCIA
E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA[Veja histórico de nomes](#)**Nome de fantasia**LOGOS INTELIGENCIA E
PLANEJAMENTO ESTRATEGICO**Natureza jurídica**2062 - SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
ENTIDADES EMPRESARIAIS**CNAE**74901 - ATIVIDADES
PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
TÉCNICAS NÃO
ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE**Logradouro**

R CAMPOLINO ALVES

Número

84

ComplementoSALA 701
EDIF.TORUS B.
CENTER**CEP**8808511
0**Bairro/Distrito**

CAPOEIRAS

Município

FLORIANÓPOLIS

UF

SC

PANORAMA DA RELAÇÃO DA EMPRESA COM O GOVERNO FEDERAL**QUADRO SOCIETÁRIO****RECURSOS RECEBIDOS****FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL**

Valores recebidos 📌: R\$ 45.830,00



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO NACIONAL E
CONDENACOES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/04/2024 às 16:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.481.968/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 662F.EF71.AB0A.2521 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 17122024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 25 de Abril de 2024 às 12:23 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-17122024, Código de validação: 6F25177B20.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 17122024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: 6F25177B20

Assunto: Inexigibilidade

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 4972024, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 25/04/2024 às 12:23 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 4972024



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 4972024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: 87B0D9072A

Processo Administração	6040/2024
Assunto	Inexigibilidade de Licitação
Unidade Solicitante	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI
Instituição a ser contratada	CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 14.481.968/0001-91
Objeto	Curso “Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência – PCIC”
Valor	R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, para contratação da empresa **CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, para ministrar o curso **“Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência – PCIC”**, conforme Termo de Referência em anexo.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		DFD63_2024 - CAPACITACOES
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL
1.3	Termo de Referência	x		TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.		x	
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		CADASTRO CNPJ + CERTIDOES NEGATIVAS
1.5.2	Regularidade FGTS		x	
1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		
1.5.4	Regularidade Estadual	x		
1.5.5	Regularidade Municipal	x		
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.6.1	SICAF	x		SICAF

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

1 / 4

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Abril de 2024 às 14:48 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-4972024, Código de Validação: 87B0D9072A.



Assessoria Técnica da Administração

1.6.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico <www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;		x	
1.6.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;		x	
1.6.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>		x	
1.6.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> em substituição aos subitens 1.6.2, 1.6.3. e 1.6.4	x		CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		CADASTRO CNPJ + CERTIDOES NEGATIVAS
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO
2	Proposta comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ			
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x		TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL
2.3	Prazo de prestação de serviço	x		TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL
2.4	Preço total	x		TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL
2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)	x		TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL
2.8	Original / Ateste da Cópia	x		TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL
3	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 11782024 Download alternativo
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		INEXIGIBILIDADE-CPL - 232024 Download alternativo

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Abril de 2024 às 14:48 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-4972024, Código de Validação: 87B0D9072A.



Assessoria Técnica da Administração

OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS

6.1 Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no [DESPACHO-COF - 11782024](#) [Download alternativo](#) informa que:

Tratam os autos de despesa com serviços prestados para pessoa jurídica, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público Subação: 017216 – Desemp Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.7.59.107.000 Item da subação: serviços prestados para pessoa jurídica

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 347.982,00 para cobertura de gastos com o item serviços prestados para pessoa jurídica, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 98.290,00.

6.2 Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, no anexo [INEXIGIBILIDADE-CPL - 232024](#) [Download alternativo](#), assim se manifesta:

Portanto, atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão de Licitação, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, in fine: [...].

A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação, preceituados nos dispositivos legais acima mencionados, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha do prestador dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.

DAS CONCLUSÕES

6 Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1.4 e 1.5.2.**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Abril de 2024 às 14:48 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-4972024, Código de Validação: 87B0D9072A.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Abril de 2024 às 14:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-4972024, Código de Validação: 87B0D9072A.**



Assessoria Técnica da Administração

assinado eletronicamente em 24/04/2024 às 12:10 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 24/04/2024 às 14:48 h ()*

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 232024



Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE-CPL - 232024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: 0B042CAF15

Interessado: **Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência**

Objeto: **Curso para capacitação de Servidores. Inexigibilidade nº 23/2024.**

Assunto: Enquadramento Legal visando a Contratação da empresa CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de enquadramento legal para realização de despesa referente à contratação da empresa “CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.”, que ministrará o curso “Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência – PCIC”, na modalidade online, com início no dia 13 de maio de 2024, para a capacitação de servidores, no valor total de **R\$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais).

O pedido foi inaugurado pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, com as providências, justificativas e demais informações relativas à contratação anotada no [MEMO-CAEI – 1022024](#) e no [TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL](#), acostado aos autos do processo administrativo epigrafado.

Portanto, atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão de Licitação, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **artigo 74, inciso III, alínea “f” c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, in fine:**

Lei Federal nº 14.133/21.

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

1 / 3



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 19 de Abril de 2024 às 14:39 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: INEXIGIBILIDADE-CPL-232024, Código de Validação: 0B042CAF15.



Comissão Permanente de Licitação

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação, preceituados nos dispositivos legais acima mencionados, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha do prestador dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.

Abaixo, o Quadro demonstrativo do preço ofertado e o detalhamento do curso

EMPRESA	CNPJ	CURSO	QUANTIDADE	VALOR/ UNITÁRIO	PERÍODO
CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	14.481.968/0001-91	Produção de Conhecimento em Inteligência e Contrainteligência (PCIC)	10	R\$ 2.650,00	A partir do dia 13 de maio de 2024
VALOR TOTAL DO CURSO				R\$ 26.500,00	

Atendo-se esta Comissão às condições da presente contratação, junta a minuta do contrato relativa ao objeto sob análise para análise jurídica conforme Art. 53, §4º da Lei Federal nº 14.133/21.



Comissão Permanente de Licitação

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21.

assinado eletronicamente em 19/04/2024 às 12:10 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 19/04/2024 às 14:39 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Abril de 2024 às 14:39 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INEXIGIBILIDADE-CPL-232024, Código de Validação: 0B042CAF15.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CONTRATO N° XX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA CG SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, inscrita no CNPJ sob o n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1075462, e de outro lado a empresa **CG SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n° 14.481.968/0001-91, estabelecida na Rua Campolino Alves, n° 84, Sala 701, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88.085-110, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL ANDRÉ DE CREDDO FARAH, sócio administrador, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 6040/2024**, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3°, da Lei Federal 14.133/21 e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **ministrar o curso “Produção de Conhecimento em Inteligência e Contrainteligência (PCIC)”**, na forma on-line, para a capacitação de servidores do Ministério Público do Maranhão, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, constante dos autos do Processo Administrativo n° 6040/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses, com início em 13/05/2024 e término em 12/05/2025**, com eficácia após sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público

Natureza da despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes

Nota de Empenho n° _____, datada de __/__/__



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme discriminação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	VALOR/ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso: Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC)	10	R\$ 2.650,00	R\$ 26.500,00

1.1. A avaliação da execução do objeto será feita pelo fiscal técnico que comprovará a conformidade com a proposta apresentada.

1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.2.1. Não produzir os resultados acordados;

1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, através de ordem bancária, para crédito em Banco do Brasil – 001, agência: 3174-7, conta-corrente: 98.809-X, indicado pelo contratado.

2.1. Será emitida Nota Fiscal correspondente às atividades realizadas.

3. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

5. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do recebimento

10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados; e

11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato.

Liquidação

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O curso, sob o encargo da empresa CG SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., terá início no dia 13 de maio de 2024, será realizado da seguinte forma:

a) O curso será realizado em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com a utilização da plataforma digital da LOGOS-Inteligência e Planejamento Estratégico. O conteúdo é disponibilizado sob a forma aulas on line e mídias diversas, com o desenvolvimento de atividades complementares relacionadas aos assuntos abordados.

b) A metodologia envolve atividades assíncronas (executadas de acordo com a agenda do aluno) realizadas por meios do estudo do material disponível no AVA, participação nos fóruns de discussão e de atividades formativas e atividades síncronas, caracterizadas pela participação do discente nas aulas on-line.

c) As aulas on-line são teóricas-expositivas, baseadas nos diferentes contextos com a abordagem de casos práticos exemplificativos. Elas são gravadas e ficam disponíveis no AVA até o final do curso, entretanto, visando intensificar a participação efetiva do aluno nos debates e interação com os professores e colegas de turma, incentiva-se o aluno a participar da aula on line.

Canais de comunicação

- 1) Avisos: mural de avisos gerais do professor sobre questões administrativas e didáticas.
- 2) Fale com professor: ferramenta de retirada de dúvidas do aluno diretamente com o professor.
- 3) E-mail: disponibilização dos endereços de e-mail do professor para contato direto aluno-professor.
- 4) Assistência Educacional: atendimento on-line e acompanhamento do aluno no curso realizado por profissional da LOGOS.

A modalidade EAD permite o acompanhamento do curso a partir de qualquer local, com flexibilidade de horários. Para isso o aluno deverá dispor de computador, tablet ou smartphone com acesso à Internet. Destaca-se que a plataforma digital de ensino possui layout responsivo permitindo a sua utilização em diversos dispositivos digitais.

Cronograma de aula

O cronograma de realização da capacitação será planejado em conjunto com a Chefe da Seção de Análise de Inteligência, 15 (quinze) dias antes do início do Curso, que será dia 13 de maio de 2024, segunda-feira, ou em data oportuna.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em ambiente educacional on-line, da Contratada.

Os serviços serão prestados em horário planejado, conforme este Contrato.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar material didático da plataforma de EAD (digital) e arquivo em PDF das apresentações em power point das aulas on line.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta;
2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
3. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando aqueles que tiverem funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
4. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante por força deste Contrato;
5. Manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, durante a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, a terceiros ou aos seus próprios empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados ou danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa, desde que devidamente comprovados;
7. Toda mão de obra comum e especializada, ferramentas e instrumentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local de instalação dos equipamentos. Ainda tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre as ferramentas necessárias para manutenção e/ou reparo dos equipamentos, inclusive frete, seguro e outras despesas inerentes ao deslocamento das referidas ferramentas até os locais onde serão mantidos os equipamentos, serão de total responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante;
8. A Contratada responsabilizar-se-á pela garantia dos serviços de manutenção dos equipamentos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
9. Comunicar por escrito à Contratante, através de cópia de ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;
10. Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estatuto e enviar documentos pertinentes a essas mudanças;

11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da manutenção dos equipamentos;
14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
16. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato;
17. Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando do atendimento ou prestação de serviços à Contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela Contratada;
18. Informar à CAEI a infraestrutura e demais condições de que dispõe para a realização da manutenção revisão geral e treinamento, relacionando os endereços (inclusive virtuais), bem como telefones para acionamento da assistência técnica, devendo detalhar em sua proposta tais itens;
19. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, entendendo-se como o objeto a assistência técnica durante o contrato, excluindo-se, portanto, serviços tais como fretes e seguros;
20. Não será permitida a subcontratação para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
2. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento do objeto;
5. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, no prazo e forma estabelecidos neste CONTRATO;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Será aplicada uma ou mais sanções administrativas, conforme necessidade, seguindo orientação disposta do Art. 155 ao Art. 163, da Lei 14.133/2021.

2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

orientações dos órgãos de controle.

3.2. A sanção prevista no inciso I do caput do subitem 3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do subitem 2 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

3.3. A sanção prevista no inciso II do caput do subitem 3, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do subitem 2 deste Contrato.

3.4. A sanção prevista no inciso III do subitem 3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do subitem 2 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do subitem 2 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem 2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do subitem 3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste subitem, na forma de regulamento.

3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 3 deste Contrato.

3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do subitem 3 deste Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do subitem 3 deste Contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

5.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações.

7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do subitem 3 deste Contrato, o Ministério Público do Maranhão regulamentará a forma de cômputo e as



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos, conforme tabela abaixo.

9. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente:

Tabela 1:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

9.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2:

Grau	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
---	---	---	---------------------------

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do subitem 2 deste Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços permanecem irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3 - Indenizações e multas.

4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA DO SERVIÇO

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e no art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

3 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

5 A verificação da adequação do produto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

7 A Diretoria da ESMP-MA designará os seguintes servidores para a fiscalizar e acompanhar o respectivo contrato e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual:

7.1. **Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;**

7.2. **Fiscal Técnica, Débora Aquino dos Anjos Aguiar, mat. 1071865;**

7.3. **Fiscal Administrativo, Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.**

Fiscalização Técnica

8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, da Lei Federal 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência nº 06/2024, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 6040/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

CG SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
GABRIEL ANDRÉ DE CREDDO FARAH
Sócio-Administrador



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 11782024



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 11782024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: AEA814A593

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Capacitação de Servidores)

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com serviços prestados para pessoa jurídica, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público
Subação: 017216 – Desemp
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.7.59.107.000
Item da subação: serviços prestados para pessoa jurídica

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 347.982,00 para cobertura de gastos com o item serviços prestados para pessoa jurídica, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 98.290,00.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 16/04/2024 às 15:25 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 14752024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 14752024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: EF94E07045

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Capacitação de Servidores)
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para informar se há dotação orçamentária suficiente para contratação da empresa **CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, visando capacitação de servidores no Curso “**Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência - PCIC**”, na modalidade online, no dia **13 de maio de 2024**, no valor total de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, anexos [MEMO-CAEI - 1022024](#) e [TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL](#);

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para enquadramento legal da despesa;

Depois, à **Assessoria de Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 15/04/2024 às 10:55 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/04/2024 08:30:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **14.481.968/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

SICAF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.481.968/0001-91 DUNS®: 940094954
Razão Social: CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: LOGOS INTELIGENCIA E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/07/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/07/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
PARENTESCO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO.

A empresa CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.481.968/0001-91 Sediada a rua Campolino Alves nº 84, sala 701 Ed. Torus, Bairro Capoeiras CEP 88.085-110, Florianópolis SC., por intermédio do seu representante legal, Sr. Gabriel André de Creddo Farah, portador(a) da carteira de identidade n.º 7.218.412, expedida pelo(a) SSP/SC, DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, para fins de contratação para O Ministério Público do Estado do Maranhão, que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPMA, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Florianópolis, 12 de abril de 2024

Gabriel André de Creddo Farah – Sócio Administrativo



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD63_2024 - CAPACITACOES

Número do Documento de Formalização da Demanda: 63/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI	20/12/2024 00:00	925129	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Descrição sucinta do objeto			
Capacitação de servidores			

2. Justificativa de necessidade

A realização da aquisição da referida lista, é justificada pela necessidade de alcançar níveis mais elevados de segurança nas dependências dos edifícios sedes do Ministério Público do Estado do Maranhão, compatíveis com a Política de Segurança do Conselho Nacional do Ministério Público constante na Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016, e com a Política de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão constante no Ato Regulamentar nº 136/2018 – GPGJ, com vistas a garantir a segurança das pessoas, materiais, áreas, instalações e informações.

Tal demanda está dentro do planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo gestão de pessoas, onde o objetivo vinculado é prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras, cujos programas se aplicam no projeto de disseminação e execução de Cultura de Segurança Institucional.

Justifica-se ainda em razão da necessidade de dotar os setores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência de equipamentos necessários ao desempenho das atividades previstas nos parágrafos do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

Tais contratações visam não só proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pela instituição, mas também disponibilizar equipamentos úteis nas operações ostensivas deste órgão ministerial. Também será utilizado para o levantamento de inteligência diante das necessidades demandadas pelos membros deste Parquet.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1,00	252.096,64	252.096,64

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA

Chefe da Seção de Apoio Administrativo

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 14102024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 14102024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: E6E9135F75

Assunto: Solicitação de Capacitação de Servidores
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Tendo em vista a solicitação dessa Unidade, visando capacitação de servidores, conforme [MEMO-CAEI - 1022024](#), encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para as providências quanto a elaboração e cadastro do Documento de Formalização de Demanda no PNCP.

Ademais, esta Secretaria Administrativo-Financeira solicita que os autos sejam instruídos com Declaração de Inexistência de Parentesco e Certidões, conforme disciplina o Ato Regulamentar nº 23/2022.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 09/04/2024 às 14:47 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **09 de Abril de 2024 às 14:47 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-14102024, Código de validação: E6E9135F75.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22842024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 09 de Abril de 2024 às 11:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-22842024, Código de validação: BF4ED6827D.**



DESPACHO-DG - 22842024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: BF4ED6827D

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Capacitação de servidores.
Interessado: Coordenadoria de Assuntos de Estratégia e Inteligência.

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir da Requisição nº 374013, na qual a Coordenadoria de Assuntos de Estratégia e Inteligência solicita a capacitação para 10 (dez) servidores integrantes da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência no Curso de “Produção de Conhecimento em Inteligência e Contrainteligência”, promovido pela empresa **CG Segurança, Inteligência e Tecnologia da Informação LTDA**, a ser realizado de forma on-line, a partir do dia **13 de maio de 2024**, no valor total de **R\$ 26.500,00 (vinte mil e seis mil e quinhentos reais)**, conforme [TERMO DE REFERENCIA + ETP + PROPOSTA COMERCIAL](#).

Consta nos autos o [PARECER-ESMP – 82024](#), no qual a Escola Superior do Ministério Público se manifestou pelo atendimento do pleito.

Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça DEFERIU a referida solicitação, conforme [DECISÃO-GPGJ – 10982024](#).

Ante o exposto, encaminhe-se à **Secretaria Administrativo-Financeira** para a devida instrução junto aos setores administrativos competentes.

assinado eletronicamente em 09/04/2024 às 11:37 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 10982024



Gabinete do Procurador Geral de Justiça

DECISÃO-GPGJ - 10982024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: DB6B4BF5E8

PROCESSO Nº 6040/2024

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL > CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR.

Trata-se de processo administrativo formulado pelo Coordenador da CAEI, Luiz Muniz Rocha Filho, requerendo capacitação para dez servidores integrantes da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência no Curso de “Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência”, promovido pela empresa CG Segurança, Inteligência e Tecnologia da Informação LTDA, a ser realizado de forma on-line e assíncronas, com 50h/a, a começar no dia 13 de maio de 2024, a fim de aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do MPMA.

Os autos foram instruídos regularmente com a documentação pertinente.

No entanto, observa ausência de manifestação da COF acerca dos valores disponíveis para cobertura de despesas vinculadas ao desenvolvimento institucional.

Por fim, após manifestação da Escola Superior do Ministério Público, por meio do PARECER-ESMP – 82024, em que informa que o curso é apto a complementar e/ou ampliar as competências necessárias dos membros e servidores interessados, tendo por objetivo capacitá-los para desempenhar as atividades desenvolvidas dentro do Ministério Público, os autos foram encaminhados a este Gabinete para deliberação.

É o Relatório.

Isto posto, diante das informações apresentadas, encaminho os autos à Diretoria-Geral, para providências, oportunidade em que defiro a presente solicitação de acordo com a disponibilidade orçamentária.

São Luís/MA, 09 de abril de 2024.



(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **09 de Abril de 2024 às 10:08 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DECISÃO-GPGJ-10982024, Código de Validação: DB6B4BF5E8.**



Gabinete do Procurador Geral de Justiça

assinado eletronicamente em 09/04/2024 às 10:08 h ()*

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: PARECER-ESMP - 82024



Escola Superior do Ministério Público

PARECER-ESMP - 82024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: 48585AD27D

Senhora Diretora,

Tratam os autos de solicitação de curso formulado pelo Coordenador da CAEI, Luiz Muniz Rocha Filho, requerendo capacitação para dez servidores integrantes da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência no Curso de “Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência”, realizado pela empresa CG Segurança, Inteligência e Tecnologia da Informação LTDA, a ser realizado de forma on-line e assíncronas, com 50h/a, a começar no dia 13 de maio de 2024.

Informa o requerente que o curso é necessário para “aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do MPMA.

Autos instruídos com MEMO-CAEI-1022024, TREF-CAEI 62024, programação do curso, documentos para contratação, valores das inscrições R\$ 2.650,00 individual e R\$ 26.650,00 para os dez servidores.

Ausência de manifestação do COF informando os valores disponíveis para cobertura de despesas vinculadas ao desenvolvimento institucional.

Denota-se que o curso é de interesse dos servidores do setor de inteligência do CAEI, pois tem por objetivo capacitá-los para desempenhar as atividades desenvolvidas no mencionado setor.

Inicialmente, vale salientar que em feitos dessa natureza cabe a Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, como órgão constitucionalmente desenhado para promover a educação continuada dos membros e servidores do Ministério Público, auxiliar na observância e na preponderância do interesse institucional, fugindo, entretanto da sua área de incidência a análise da conveniência do serviço e dos demais requisitos formais, eis que



Escola Superior do Ministério Público

concernem a outros órgãos da estrutura institucional.

No que se refere a finalidade institucional, verifica-se que o curso é apto a complementar e/ou ampliar as competências necessárias dos membros e servidores interessados, tendo por objetivo capacitá-lo para desempenhar as atividades desenvolvidas dentro do Ministério Público.

Ante todo o exposto, manifesta-se esta Promotora de Justiça Auxiliar da Diretoria da ESMP/MA no que lhe compete analisar, que a formação versa sobre conteúdo pertinente à atuação profissional no âmbito da estrutura interna dos Ministérios Públicos estaduais, o que permite, em tese, o atendimento do pleito. Contudo, sobre a disponibilidade financeira para o pagamento, bem como sobre a legalidade de eventual custeio do indigitado curso, resta necessária a análise da Chefia da Assessoria Jurídica do Procurador-Geral de Justiça para fins de se manifestar sobre a probidade, e da Direção Geral, para manifestação sobre disponibilidade financeira, e cabe, por fim, à Administração Superior a análise da conveniência do deferimento do pedido.

São Luís, 03 de abril de 2024

assinado eletronicamente em 03/04/2024 às 10:54 h ()*

ELYJEANE ALVES CARVALHO
PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR DA ESMP

(*) Documento assinado eletronicamente por **ELYJEANE ALVES CARVALHO** em **03 de Abril de 2024 às 10:54 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-ESMP-82024, Código de Validação: 48585AD27D.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

Documento Administrativo: MEMO-CAEI - 1022024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

MEMO-CAEI - 1022024
(relativo ao Processo 60402024)
Código de validação: 03C00223ED

À Sua Excelência o Senhor
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça
Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: Capacitação de servidores.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

Considerando o §5º, do Art. 34, do Ato Regulamentar 022/2020-GPGJ, cabe à Seção de Análise de Inteligência, dentre outras responsabilidades, conforme inciso I, elaboração de relatórios de inteligência, de modo a assessorar em nível estratégico, tático e operacional.

Para que tais relatórios sejam elaborados de forma qualitativa, de forma a ajudar o tomador de decisão em suas atribuições, é necessário que tais documentos sejam confeccionados ou produzidos de acordo com a doutrina e técnica em vigor, que deve ser constantemente revista ou estudada.

Nisso, operacionaliza-se o inciso XV, no mesmo parágrafo e artigo mencionados anteriormente, que orienta a Seção no sentido de: sugerir, elaborar e revisar periodicamente instruções, planos e procedimentos operacional padrão (POP) para disciplinar o funcionamento da Seção de Análise de Inteligência, estimulando o desenvolvimento de cursos de preparação e aperfeiçoamento de seus quadros de pessoas no uso da doutrina em vigor.

Diante disso, solicito autorização para realização de capacitação a 10 (dez) integrantes desta Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, a fim de atender às necessidades específicas da área de inteligência, conforme as condições e especificações apresentadas na minuta do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo valor total estimado é de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Por fim, considerando o art. 1º, § 4º do Ato Regulamentar nº 09/2013 – GPGJ, confirmo que os arquivos anexados ao processo conferem com a documentação apresentada pelas proponentes e atesto suas autenticidades, sob as penas da lei, a saber, Proposta Comercial da LOGOS – Inteligência e Planejamento Estratégico e Certidões Negativas.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 02/04/2024 às 14:38 h ()*

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **02 de Abril de 2024 às 14:38 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CAEI-1022024, Código de Validação: 03C00223ED.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CADASTRO CNPJ + CERTIDOES
NEGATIVAS**

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.481.968/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2011
NOME EMPRESARIAL CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOGOS INTELIGENCIA E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 58.11-5-00 - Edição de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMPOLINO ALVES	NÚMERO 84	COMPLEMENTO SALA 701 EDIF.TORUS B. CENTER
CEP 88.085-110	BAIRRO/DISTRITO CAPOEIRAS	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 3204-6874
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **09:02:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CG SEG,INTEL E TECNOL DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 14481968000191

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW58PPA0Q6N026N1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 26 de Março de 2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **14.481.968/0001-91**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140094777307**
Data de emissão: **26/03/2024 14:01:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **22/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/03/2024 14:01:09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 14.481.968/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:47 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **602C.A8F2.7F90.17DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/03/2024 às 14:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.481.968/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6603.03C8.AA24.1608 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.481.968/0001-91
Razão Social: CAMEL ANDRE DE GODOY FARAH EPP
Endereço: R CRISPIM MIRA 124 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88020-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032019135256708643

Informação obtida em 26/03/2024 13:56:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.481.968/0001-91

Certidão nº: 20407281/2024

Expedição: 26/03/2024, às 14:24:14

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CG SEGURANCA, INTELIGENCIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.481.968/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 6040/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA + ETP +
PROPOSTA COMERCIAL**

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	26/03/2024 13:54 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		Requisição 374013

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de capacitação de servidores integrantes do Ministério Público do Maranhão outros profissionais cuja instituição entenda ser interessante a capacitação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso: Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC)	21172	un	10	R\$ 2.650,00	R\$ 26.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pela Contratada, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 13 de maio de 2024;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) O curso será realizado em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com a utilização da plataforma digital da LOGOS-Inteligência e Planejamento Estratégico. O conteúdo é disponibilizado sob a forma aulas on line e mídias diversas, com o desenvolvimento de atividades complementares relacionadas aos assuntos abordados.

b) A metodologia envolve atividades assíncronas (executadas de acordo com a agenda do aluno) realizadas por meios do estudo do material disponível no AVA, participação nos fóruns de discussão e de atividades formativas e atividades síncronas, caracterizadas pela participação do discente nas aulas on-line.

c) As aulas on-line são teóricas-expositivas, baseadas nos diferentes contextos com a abordagem de casos práticos exemplificativos. Elas são gravadas e ficam disponíveis no AVA até o final do curso, entretanto, visando intensificar a participação efetiva do aluno nos debates e interação com os professores e colegas de turma, incentiva-se o aluno a participar da aula on line.

Canais de comunicação

- 1) Avisos: mural de avisos gerais do professor sobre questões administrativas e didáticas.
- 2) Fale com professor: ferramenta de retirada de dúvidas do aluno diretamente com o professor.
- 3) E-mail: disponibilização dos endereços de e-mail do professor para contato direto aluno-professor.
- 4) Assistência Educacional: atendimento on-line e acompanhamento do aluno no curso realizado por profissional da LOGOS.

A modalidade EAD permite o acompanhamento do curso a partir de qualquer local, com flexibilidade de horários. Para isso o aluno deverá dispor de computador, tablet ou smartphone com acesso à Internet. Destaca-se que a plataforma digital de ensino possui layout responsivo permitindo a sua utilização em diversos dispositivos digitais.

Cronograma de aula

5.2. O cronograma de realização da capacitação será planejado em conjunto com a Chefe da Seção de Análise de Inteligência, 15 (quinze) dias antes do início do Curso, que será dia 13 de maio de 2024, segunda-feira, ou em data oportuna.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados em ambiente educacional on-line, da Contratada.

5.4. Os serviços serão prestados em horário planejado, conforme este TR.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar material didático da plataforma de EAD (digital) e arquivo em PDF das apresentações em power point das aulas on line.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme subitens a seguir, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

6.9.2. Fiscal Técnica, Débora Aquino dos Anjos Aguiar, mat. 1071865;

6.9.3. Fiscal Administrativo, Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da contratante

6.25. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e o descrito no Termo de Referência;

6.26. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, desde que devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário;

6.27. Disponibilizar os locais e equipamentos, onde os serviços serão prestados, para visita das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;

6.28. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

6.29. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.30. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

6.31. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

6.32. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;

6.33. Verificar periodicamente se os preços das peças adquiridas estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a se obter um histórico-comparativo para fins de avaliação, e garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Contratante;

6.34. Designar servidor para gerir a execução do contrato assinado;

6.35. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e prazos estabelecidos no contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência;

6.36. Repassar à empresa contratada os telefones dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços nos locais onde serão instalados os equipamentos.

Obrigações da contratada

6.37. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta;

6.38. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.39. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando aqueles que tiverem funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.40. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante por força deste Contrato;

6.41. Manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, durante a execução dos serviços;

6.42. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, a terceiros ou aos seus próprios empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados ou danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa, desde que devidamente comprovados;

6.43. Toda mão de obra comum e especializada, ferramentas e instrumentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local de instalação dos equipamentos. Ainda tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre as ferramentas necessárias para manutenção e/ou reparo dos equipamentos, inclusive frete, seguro e outras despesas inerentes ao deslocamento das referidas ferramentas até os locais onde serão mantidos os equipamentos, serão de total responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante;

6.44. A Contratada responsabilizar-se-á pela garantia dos serviços de manutenção dos equipamentos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

6.45. Comunicar por escrito à Contratante, através de cópia de ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;

6.46. Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar documentos pertinentes a essas mudanças;

6.47. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

6.48. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

6.49. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da manutenção dos equipamentos;

6.50. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.51. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

6.52. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato;

6.53. Exigir de seu pessoal o uso de trajas adequados quando do atendimento ou prestação de serviços à Contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela Contratada;

6.54. Informar à CAEI a infraestrutura e demais condições de que dispõe para a realização da manutenção revisão geral e treinamento, relacionando os endereços (inclusive virtuais), bem como telefones para acionamento da assistência técnica, devendo detalhar em sua propostas tais itens;

6.55. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, entendendo-se como o objeto a assistência técnica durante o contrato, excluindo-se, portanto, serviços tais como fretes e seguros;

6.56. Não será permitida a subcontratação para execução dos serviços.

Sanções administrativas

6.57. Será aplicada uma ou mais sanções administrativas, conforme necessidade, seguindo orientação disposta do Art. 155 ao Art. 163, da Lei 14.133/2021.

6.58. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.59. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.59.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.59.2. A sanção prevista no inciso I do caput do subitem 6.59. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do subitem 6.58. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.59.3. A sanção prevista no inciso II do caput do subitem 6.59., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do subitem 6.58. deste Termo de Referência.

6.59.4. A sanção prevista no inciso III do subitem 6.59 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do subitem 6.58. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.59.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 6.59 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do subitem 6.58. deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem 6.58 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do subitem 6.59, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.59.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 6.59 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste subitem, na forma de regulamento.

6.59.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 6.59 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 6.59 deste Termo de Referência.

6.59.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.59.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.60. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do subitem 6.59 deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.61. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do subitem 6.59 deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.61.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

6.61.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

6.61.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.61.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.62. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações.

6.63. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.64. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.64.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do subitem 6.59 deste Termo de Referência, o Ministério Público do Maranhão regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos, conforme tablea abaixo.

6.65. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente:

Tabela 1:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

6.65.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato

6	4,0% sobre o valor mensal do contrato
---	---------------------------------------

Tabela 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

6.66. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

6.66.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

6.67. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.67.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do subitem 6.58. deste Termo de Referência exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita pelo fiscal técnico que comprovará a conformidade com a proposta apresentada.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. valor global: conforme valor estimado da contratação: R\$ 26.500,00 (vinte mil e seis mil e quinhentos reais).

8.3.2. custos unitários relevantes, conforme item 1, Condições gerais da contratação.

Regime de Execução

8.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.17. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges /ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.31.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.31.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.31.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.31.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.35.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em plena validade.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada.

8.38.2. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 26.500,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.500,00 (vinte mil e seis mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do MPMA, bem como está alinhada no **Planejamento Estratégico do Ministério Público do Maranhão 2021-2029**, conforme dispositivos a seguir.

- a) **Eixo:** Tecnologia da Informação;
- b) **Objetivo Estratégico vinculado:** Aperfeiçoar a Atividade Investigativa e de Inteligência do MPMA.
- c) **Programas:** Integração de sistemas de informação;
- d) **Projeto, Programa, Campanha ou Iniciativa:** Criação da Política de Inteligência no MPMA.
- e) **Unidade Responsável:** CAEI.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Coordenador

DEBORA AQUINO DOS ANJOS AGUIAR

Chefe da Seção de Análise de Inteligência

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP9_2024 - ESTUDO TECNICO PRELIMIMAR + PROPOSTAS DE PRECOS.pdf (835.64 KB)

**Anexo I - ETP9_2024 - ESTUDO TECNICO
PRELIMIMAR + PROPOSTAS DE PRECOS.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Inexigibilidade de licitação, com objetivo de contratar Curso de Capacitação para 10 (dez) servidores integrantes do MPMA que atuam na área de inteligência e outros profissionais cuja instituição entenda ser interessante a capacitação, que atuam na elaboração de relatórios de inteligência, de modo que assessoram, em nível estratégico, tático e operacional o tomador de decisões, conforme disposto no inciso I, §5º, do Art. 34, do Ato Regulamentar 022/2020-GPGJ.

Especificação técnica da capacitação

Curso: Produção de Conhecimento em Inteligência e Contrainteligência (PCIC).

Apresentação do curso PCIC

O curso fornece os elementos básicos para o analista de inteligência e descreve os tipos de conhecimentos, a técnica de avaliação de dados e a metodologia de produção do conhecimento, preparando o analista para elaborar conhecimento nos ramos inteligência e contrainteligência.

Ao longo do curso são apresentadas aos alunos técnicas estruturadas de apoio a análise, ferramentas fundamentais para o analista de inteligência.

No último módulo, os alunos realizam exercícios, elaborando os conhecimentos informe, informação e apreciação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Análise de Inteligência	Débora Aquino dos Anjos Aguiar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, estabelece:

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 atualmente artigo 74, inciso III, (alínea f da Lei nº 14.133/2021), CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Por fim a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021 orienta que a manifestação jurídica nos casos do gênero não é obrigatória, veja-se:

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Assim, ante a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

A empresa apresenta notória especialização no tema e seus instrutores possuem formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular na proposta encaminhada.

5. Levantamento de Mercado

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 /93).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Consta no processo mapa de preços para inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, a contratação da empresa LOGOS – Inteligência e Planejamento Estratégico (Razão Social CG SEGURANCA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA) (CNPJ: 14.481.968/0001-91), poderá, segundo Decisão 439 /98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de Curso Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC). Modalidade: Online ao Vivo. Carga horária de 50 (cinquenta) horas, sendo 24h de aulas on line e 26 horas de atividades no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), a 10 (dez) servidores integrantes do MPMA que atuam na área de inteligência e outros profissionais cuja instituição entenda ser interessante a capacitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O curso deverá ser adquirido de forma única, logo, deverá é estimado apenas um curso, sendo este para 10 (dez) servidores públicos, integrantes do MPMA que atuam na área de inteligência e outros profissionais cuja instituição entenda ser interessante a capacitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.500,00

Valor global desta proposta, para 10 (dez) inscrições pagantes: R\$ 26.500,00 (vinte mil e seis mil e quinhentos reais).

Neste valor já estarão incluídos todos os impostos, entrega de materiais e acesso ao sistema on-line, onde o curso será ministrado e as gravações disponibilizadas, conforme proposta em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o §5º, do Art. 34, do Ato Regulamentar 022/2020-GPGJ, cabe à Seção de Análise de Inteligência, dentre outras responsabilidades, conforme inciso I, elaboração de relatórios de inteligência, de modo a assessorar em nível estratégico, tático e operacional.

Para que tais relatórios sejam elaborados de forma qualitativa, de forma a ajudar o tomador de decisão em suas atribuições, é necessário que tais documentos sejam confeccionados ou produzidos de acordo com a doutrina e técnica em vigor, que deve ser constantemente revista ou estudada.

Nisso, operacionaliza-se o inciso XV, no mesmo parágrafo e artigo mencionados anteriormente, que orienta a Seção no sentido de: sugerir, elaborar e revisar periodicamente instruções, planos e procedimentos operacionais padrão (POP) para disciplinar o funcionamento da Seção de Análise de Inteligência, estimulando o desenvolvimento de cursos de preparação e aperfeiçoamento de seus quadros de pessoas no uso da doutrina em vigor.

Está alinhada no **Planejamento Estratégico do Ministério Público do Maranhão 2021-2029**, da seguinte forma:

Eixo: Tecnologia da Informação;

Objetivo Estratégico vinculado: Aperfeiçoar a Atividade Investigativa e de Inteligência do MPMA.

Programas: Integração de sistemas de informação;

Projeto, Programa, Campanha ou Iniciativa: Criação da Política de Inteligência no MPMA.

Unidade Responsável: CAEI

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados.

Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em cursos teóricos e práticos contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

Espera-se, após a ministração do curso de capacitação, que os servidores sejam aptos a realizar as seguintes tarefas:

- 1) Conhecer os conceitos fundamentais da análise de inteligência.
- 2) Identificar os tipos de conhecimento de inteligência.
- 3) Compreender a técnica de avaliação de dados e sua aplicação.
- 4) Compreender a metodologia de produção do conhecimento de inteligência.
- 5) Aplicar as técnicas estruturadas de apoio a análise de inteligência.
- 6) Elaborar os conhecimentos informe, informação e apreciação.

13. Providências a serem Adotadas

Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva inscrição no encontro.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara ser viável a contratação do curso, visto que é realizado em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com a utilização da plataforma digital da LOGOS-Inteligência e Planejamento Estratégico. O conteúdo é disponibilizado sob a forma aulas on line e mídias diversas, com o desenvolvimento de atividades complementares relacionadas aos assuntos abordados.

Dessa forma o aluno não precisará solicitar deslocamento e demais custos, como diárias, passagens e hotel.

A metodologia envolve atividades assíncronas (executadas de acordo com a agenda do aluno) realizadas por meios do estudo do material disponível no AVA, participação nos fóruns de discussão e de atividades formativas e atividades síncronas, caracterizadas pela participação do discente nas aulas on-line.

Por fim, as aulas on-line são teóricas-expositivas, baseadas nos diferentes contextos com a abordagem de casos práticos exemplificativos. Elas são gravadas e ficam disponíveis no AVA até o final do curso, entretanto, visando intensificar a participação efetiva do aluno nos debates e interação com os professores e colegas de turma, incentiva-se o aluno a participar da aula on line.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA AQUINO DOS ANJOS AGUIAR

Chefe da Seção de Análise de Inteligência

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Integrante da Seção de Apoio Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2024_MPMA - proposta_Análise_.pdf (526.46 KB; sigiloso)

Anexo I - 2024_MPMA - proposta_Análise_.pdf



LOGOS

INTELIGÊNCIA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PROPOSTA COMERCIAL

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
(MPMA)**

Capacitação: Análise de Inteligência
2024

PROPOSTA COMERCIAL

CAPACITAÇÃO: ANÁLISE DE INTELIGÊNCIA

Para: Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA)

Data: 19 de março de 2024

Classificação sigilosa: acesso restrito

Acesso restrito: o conteúdo desta proposta comercial foi classificado pela LOGOS-Inteligência e Planejamento Estratégico como “**acesso restrito**”, por constituir sigilo comercial. O acesso ao seu conteúdo restringe-se ao Ministério Público do Estado do Maranhão e aos seus Membros e Servidores com necessidade de conhecer. Não está autorizado o compartilhamento do conteúdo da presente proposta, total ou parcial, com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, até a efetivação da contratação.

1. SOBRE A LOGOS

A **LOGOS - Inteligência e Planejamento Estratégico** é uma empresa que atua nas áreas de Inteligência, Segurança Empresarial, Segurança Institucional, Gestão de Riscos, Gestão de Continuidade de Negócios, LGPD, Segurança Cibernética e Planejamento Estratégico, integrando consultoria e capacitação em seus serviços. Em constante atualização e acompanhando as tendências da sociedade, o desenvolvimento de novas tecnologias e as transformações dos setores público e privado, a LOGOS destaca-se por um forte viés em inovação e apresentar soluções customizadas às características e necessidades de seus clientes.

Integrando Planejamento Estratégico e Inteligência, a LOGOS possui conhecimento, experiência e capacidade para desenvolver, implementar e coordenar projetos para as áreas de atuação, com ênfase em ações proativas frente às demandas de seus clientes, em consultoria, consultoria assistida, palestras, *workshops*, capacitação e treinamento continuado.

As contratações realizadas por órgãos públicos foram 100% na modalidade inexigibilidade, com destaque, entre outras organizações, para Procuradoria Geral da República, Conselho Nacional do Ministério Público, Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, Ministério Público do Estado de Pernambuco, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público do Estado do Maranhão, Ministério Público do Estado de Tocantins, Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina, Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins; Ministério Público do Estado do Espírito Santo todas contratações por inexigibilidade pela singularidade de seus serviços e notória especialização.

Na área de Segurança Empresarial destacam-se como clientes da LOGOS, entre outras, as empresas ENGEVIX; FIAT CHRYSLER América Latina; VLI - Logística; RAF *International Cargo*; RIOgaleão (concessionária do aeroporto do Galeão no Rio de Janeiro) e POUPEX no desenvolvimento de projetos específicos de Segurança e Inteligência. Na área de capacitação foram clientes, entre outros: Caixa Econômica Federal; CORREIOS; Banco Central do Brasil; GPA-MG; Federação das Indústrias de Minas Gerais (FIEMG) e ELETROSUL.

2. INFORMAÇÕES DA EMPRESA

LOGOS - Inteligência e Planejamento Estratégico é designação da empresa CG SEGURANCA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 14.481.968/0001-91.

ESCRITÓRIO EM FLORIANÓPOLIS - SC

Rua Campolino Alves nº 84, sala 701 - Capoeiras, Florianópolis/SC.

Telefones: (48) 3307 6606 - Geral (13h30 às 19h30).

(48) 99994 0083 - Secretaria (cursos).

(48) 99699 1011 - Administração.

ESCRITÓRIO EM BRASÍLIA - DF

SCN Q 04 - Torre D - Ed. Varig - Sala 702 Asa Norte - Brasília/DF.

Telefones: (61) 3221-1023 (09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00).

(48) 99971 0687 - Cibernética: Segurança e Inteligência.

E-mail para administração: adm@logosconsult.com.br

E-mail para cursos: secretaria@logosconsult.com.br

Site: www.logosconsult.com.br

3. FINALIDADE E VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Finalidade

Apresentar ao Ministério Público do Estado do Maranhã (MPMA) uma proposta de capacitação em Análise de Inteligência, por meio do curso Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC).

3.2. Validade

Esta proposta tem validade por 90 (noventa) dias.

4. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

4.1. Especificação técnica da capacitação

Curso: Produção de Conhecimento em Inteligência e Contraineligência (PCIC).

4.2. Apresentação do curso PCIC

O curso fornece os elementos básicos para o analista de inteligência e descreve os tipos de conhecimentos, a técnica de avaliação de dados e a metodologia de produção do conhecimento, preparando o analista para elaborar conhecimento nos ramos inteligência e contraineligência.

Ao longo do curso são apresentadas aos alunos técnicas estruturadas de apoio a análise, ferramentas fundamentais para o analista de inteligência.

No último módulo, os alunos realizam exercícios, elaborando os conhecimentos informe, informação e apreciação.

4.3. Objetivos

- 1) Conhecer os conceitos fundamentais da análise de inteligência.
- 2) Identificar os tipos de conhecimento de inteligência.

- 3) Compreender a técnica de avaliação de dados e sua aplicação.
- 4) Compreender a metodologia de produção do conhecimento de inteligência.
- 5) Aplicar as técnicas estruturadas de apoio a análise de inteligência.
- 6) Elaborar os conhecimentos informe, informação e apreciação.

4.4. Conteúdo programático

Módulo 1 - Fundamentos da análise de Inteligência

As transformações do ambiente. Cenário contemporâneo e a atividade de inteligência. Conceitos básicos de inteligência. Focos do ramo inteligência e do ramo contrainteligência. Investigação e Inteligência. O processo de análise de Inteligência. Emprego da análise nos ramos Inteligência e Contrainteligência. Tipos de raciocínio. O pensamento crítico. Modelos mentais. Conceitos clássicos sobre operações intelectuais. Estados da mente perante a verdade.

Módulo 2 - Tipos de conhecimento e percepções do analista

Conhecimento informe. Conhecimento informação. Conhecimento apreciação. Conhecimento estimativa. Emprego dos conhecimentos de inteligência. Modelos mentais e predisposições cognitivas.

Módulo 3 - Técnica de avaliação de dados (TAD)

Conceito e emprego da TAD. Avaliação da fonte. Avaliação do conteúdo. Produto da TAD.

Módulo 4 - Metodologia para a produção do conhecimento de Inteligência

Aplicação da metodologia para produção do conhecimento em inteligência. Fases da metodologia: planejamento, reunião de dados, análise e síntese, interpretação e formalização e difusão.

Módulo 5 - Técnicas Estruturadas de Análise de Inteligência

Emprego de técnicas estruturadas na análise de Inteligência. Linha do tempo. Análise de vínculos. Análise de cenários simplificados. Geração de hipóteses simples. Análise de hipóteses concorrentes.

Módulo 6 - Produção do conhecimento no ramo inteligência e no ramo contrainteligência

Produção do conhecimento de inteligência em Segurança Orgânica. Produção do conhecimento de inteligência em Segurança Ativa. Produção do conhecimento em Inteligência.

4.5. Carga horária

Carga horária de 50 (cinquenta) horas, sendo 24h de aulas *on line* e 26 horas de atividades no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

4.6. Modalidade

EAD, com aulas *on line* e realização de atividades no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) da LOGOS.

4.7 Público-alvo

Integrantes do MPMA que atuam na área de inteligência e outros profissionais cuja instituição entenda ser interessante a capacitação.

4.8. Metodologia

O curso é realizado em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com a utilização da plataforma digital da LOGOS-Inteligência e Planejamento Estratégico. O conteúdo é disponibilizado sob a forma aulas *on line* e mídias diversas, com o desenvolvimento de atividades complementares relacionadas aos assuntos abordados.

A metodologia envolve atividades assíncronas (executadas de acordo com a agenda do aluno) realizadas por meios do estudo do material disponível no AVA, participação nos fóruns de discussão e de atividades formativas e atividades síncronas, caracterizadas pela participação do discente nas aulas *on-line*.

As aulas *on-line* são teóricas-expositivas, baseadas nos diferentes contextos com a abordagem de casos práticos exemplificativos. Elas são gravadas e ficam disponíveis no AVA até o final do curso, entretanto, visando intensificar a participação efetiva do aluno nos debates e interação com os professores e colegas de turma, incentiva-se o aluno a participar da aula *on line*.

Instrumentos didáticos:

- 1) Textos em PDF.
- 2) Aulas *on-line*, onde ocorre interação entre o professor e a turma.
- 3) Slides das aulas *on line* (arquivo em PDF).
- 4) Links externos: com mídias e textos de interesse para o curso.
- 5) Blog do curso: atualização de conteúdo e textos de interesse.
- 6) Fórum: debate entre os professores e a turma sobre temas relacionados ao curso.
- 7) Exercícios: aplicação do conteúdo em situações tipo com contextualização para as organizações de origem dos alunos.
- 8) Avaliação a distância: instrumento de verificação de aprendizagem realizada remotamente, com consulta ao material didático (quando previsto no plano de ensino).

Canais de comunicação:

- 1) Avisos: mural de avisos gerais do professor sobre questões administrativas e didáticas.
- 2) Fale com professor: ferramenta de retirada de dúvidas do aluno diretamente com o professor.
- 3) E-mail: disponibilização dos endereços de e-mail do professor para contato direto aluno-professor.
- 4) Assistência Educacional: atendimento *on-line* e acompanhamento do aluno no curso realizado por profissional da LOGOS.

A modalidade EAD permite o acompanhamento do curso a partir de qualquer local, com flexibilidade de horários. Para isso o aluno deverá dispor de computador, tablet ou smartphone com acesso à Internet. Destaca-se que a plataforma digital de ensino possui layout responsivo permitindo a sua utilização em diversos dispositivos digitais.

Durante todo o curso a turma é acompanhada pelo professor, que verifica o desempenho dos alunos, gerenciam fóruns de discussão e conduzem a realização das atividades propostas, retirando dúvidas e orientando o processo de aprendizagem. Para desenvolvimento desta fase, é disponibilizado um canal de comunicação com o professor (Fale com o professor).

Além disso a LOGOS também proporciona uma Assistente Educacional que acompanha os alunos durante todo o curso, verificando sua participação e dificuldades na utilização da plataforma, orientando e apoiando para o melhor desempenho no curso.

4.9. Certificados

Será emitido certificado de conclusão do curso aos participantes com 70 % de aprovação nas atividades propostas durante o curso.

4.10. Material do curso

Material didático da plataforma de EAD (digital) e arquivo em PDF das apresentações em *power point* das aulas *on line*.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Cronograma Geral de Atividades

Datas de início e término, bem como o calendário das aulas *on line* a definir entre as partes, após a efetivação da contratação.

5.2. Efetivo participante

- Turma com 10 (dez) alunos.

5.3. Encargos da contratante

São encargos da CONTRATANTE

5.3.1. Informar os dados dos participantes (item 5.3.2) até **10 (dez) dias antes do início do curso**.

5.3.2. Informar os seguintes dados dos participantes para elaboração da documentação do curso: nome completo, CPF e endereço de e-mail (solicita-se um endereço de e-mail de uso corrente, pois será utilizado para comunicação no AVA).

5.3.3. Informar, até 10 (dez) dias antes do início do curso, nome de servidor responsável pela ligação com MPMA (ponto focal), com telefone e e-mail para contato.

5.4. Encargos da contratada

São encargos da CONTRATADA:

5.4.1. Realização da capacitação prevista nos termos desta proposta.

5.4.2. Fornecimento de material didático digital conforme item 4.10 desta proposta.

5.4.3. Emissão de certificados de conclusão (digital).

5.4.4. Proporcionar acesso ao AVA para os participantes.

6. COORDENADOR DA CAPACITAÇÃO

Camel André de Godoy Farah

7. PROFESSORES

Camel André De Godoy farah

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6360144589497538>

Doutor em Ciências Militares, com especialização em Inteligência pela Escola de Inteligência Militar do Exército e especialização em Globalização, Justiça e Segurança Humana, pela Escola Superior do Ministério Público da União e Universidade do Ruhr (Alemanha).

Possui curso de aperfeiçoamento em Direito Internacional Humanitário, realizado no Instituto Internacional de Direito Humanitário, em San Remo - Itália e de Sistemas de Gestão da Qualidade pela ABNT, Brasil.

Foi Coordenador de Proteção ao Desempenho das Funções Institucionais e posteriormente Chefe Adjunto da Unidade de Segurança Institucional da Procuradoria Geral da República, onde participou da elaboração da Política de Segurança Institucional e do Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal, entre outras atividades e projetos relevantes realizados.

Desenvolveu consultoria em Segurança Institucional para o Conselho Nacional do Ministério Público para implementação do Comitê de Políticas de Segurança Institucional (CPSI-MP) para o Ministério Público brasileiro.

Realizou a Gestão de Riscos para a Segurança da Copa do Mundo FIFA 2014 na cidade sede de Belo Horizonte - MG, capacitando e treinando uma equipe de 30 analistas de Inteligência dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social do Governo de Minas Gerais em atividade que envolveu as áreas de conhecimento de Segurança, Inteligência, Contraineligência e Gestão de Riscos.

Possui diversos artigos publicados em revistas especializadas, destacando-se a Revista do 4º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, organizado pelo CNMP, que publicou os artigos "Segurança para quê" e Gestão de Riscos de Segurança da Informação". Foi o primeiro editor da Revista Liderança Militar, revista científica do programa de pós-graduação (Mestrado) da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército (EsAO), em 2004.

É autor dos seguintes livros:

- Elaboração de Procedimentos e Protocolos de Segurança (ISBN 978-65-992116-2-1) - 2020
- IoT: Smart City, segurança e transporte (ISBN 978-85-506-0326-1) - 2019;
- LGPD: governança e estrutura de segurança (ISBN 9786581397005) - 2019,
- Terrorismo, narcotráfico, organizações criminosas e crimes digitais (ISBN 9788550603285) - 2019,
- Análise e gestão de riscos (ISBN 9788550601311) - 2017,
- Planejamento, elaboração e gerenciamento de projetos em inteligência de segurança (ISBN 9788578179380) - 2016,
- Logística, ações e operações de inteligência (ISBN 9788578179014) - 2015,
- Sistema e política nacional de inteligência (ISBN 9788578178093) - 2015
- Gestão de segurança institucional (ISBN 9788591533213) - 2013, e
- Assessoria técnica de segurança: Ministério Público Federal (ISBN 9788591533206) - 2013.

Foi docente da UNISUL (Universidade do Sul de Santa Catarina) no curso de graduação de Tecnologia de Segurança Pública em que ministrou as disciplinas de Inteligência e Segurança Pública; Análise e Gestão de Riscos, Gestão Estratégica de Segurança Pública e Terrorismo, Narcotráfico, Organizações Criminosas e Crimes Digitais. Na pós-graduação é professor dos cursos de Inteligência de Segurança, Defesa Civil e Segurança Privada.

Edno Martins da Silva Leão

Edno Martins da Silva Leão é Mestre em Operações Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército e possui os cursos de especialização em Inteligência (curso Intermediário e Avançado de Inteligência) pela Escola de Inteligência Militar do Exército.

Possui também o curso Superior de Inteligência e Segurança da Escola de Guerra do Exército Espanhol, realizado em Madrid - Espanha (2005). Realizou, também, os cursos de Processos da Segurança Patrimonial, na Brasiliano & Associados e Faculdade FAPI/FESP, em 2015; de Gestão da Continuidade de Negócios, na Brasiliano & Associados e Faculdade FAPI/FESP, em 2014 e o de Investigações de fraudes empresariais, na Brasiliano & Associados e Faculdade FAPI/FESP, em 2014.

Possui expertise nas áreas de Planejamento Estratégico, Gestão Estratégica, Inteligência e Segurança. Foi Assessor Estratégico da Presidência da Caixa Econômica Federal; Gerente de Inteligência e Segurança Empresarial no Consórcio Construtor Belo Monte; Consultor da construtora Andrade Gutierrez para elaboração de Plano de Evacuação da Usina de Jannah Dam and Lake, no Líbano; Coordenador-Geral na Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República; Chefe da Seção de Inteligência do 2º Batalhão de Infantaria de Força de Paz na Missão das Nações Unidas, no Haiti e experiência de trinta anos de serviço ativo no Exército Brasileiro, dos quais doze deles no exercício da atividade de Inteligência.

Exerceu atividade docente na Escola de Sargentos da Armas (1993-1994), na Academia Militar das Agulhas Negras (2000-2002) e na Escola de Inteligência Militar do Exército por cinco anos(2005-2009), ministrando, nesta última, disciplinas relacionadas à análise de Inteligência, produção de conhecimentos, estudos prospectivos e operações de Inteligência.

Frederico Jorge Candido Bomfim

É Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras e Mestre em Operações Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército.

Possui especialização em Gestão da Administração Pública, pela Universidade Gama Filho e Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e especialização em Inteligência (curso intermediário), pela Escola de Inteligência Militar do Exército

Realizou, ainda, os cursos de Metodologia do Ensino Superior (ESAB); Análise e Melhoria de Processos (Exército Brasileiro); Elaboração do Planejamento estratégico (Exército Brasileiro); Política e Estratégia (ADESG); Gestão do Risco Eletrônico (SENAC-SP); Gestão estratégica de Pessoas (ENAP); Teoria e Princípios da Administração Escolar (ESAB); Base para a Qualidade Total (SENAT); Elaboração de Indicadores de Desempenho (Exército Brasileiro); Contraterrorismo (ABIN) e Inteligência de Imagens (ABIN). É certificado em Ouvidoria pela Escola Nacional de Administração Pública.

Foi Oficial de Inteligência na Missão de Paz para Estabilização do HAITI em 2014, sendo, à época, encarregado da segurança e da contrainteligência da base militar da ONU.

Desempenhou função de analista de contrainteligência do Centro de Inteligência do Exército por 6 anos e foi Oficial de Gabinete de Ministro no Superior Tribunal Militar por 5 anos.

Exerceu atividade docente na Faculdade UNISABER, atuando nas áreas de metodologia da pesquisa científica e gerenciamento de projetos; na Escola de Sargentos da Armas e foi coordenador do Curso de Inteligência de Imagens, na Escola de Inteligência Militar do Exército.

Possui experiência na área de Inteligência, Contrainteligência, Geociências, Geografia e Geoweb com ênfase em Geoprocessamento, Geointeligência, Sistemas de Informações Geográficas, Sensoriamento Remoto e Interpretação e Tratamento de Imagens.

8. INVESTIMENTO

8.1 O valor total do investimento é de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

8.2. Valor global desta proposta, para 10 (dez) inscrições pagantes: R\$ 26.500,00 (vinte mil e seis mil e quinhentos reais).

8.3. Neste valor estão incluídos os impostos que são encargo da contratada.

8.4 Informações para pagamento:

CG SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
LOGOS - INTELIGÊNCIA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

CNPJ 14.481.968/0001-91

Rua Campolino Alves, nº 84, Sala 701. Bairro Capoeiras

Florianópolis/ SC - CEP 88.085-110

Dados bancários:

Banco do Brasil - 001. Agência: 3174-7. Conta corrente 98.809-X

Florianópolis - SC, 19 de março de 2024.

Gabriel André de Creddo Farah
Sócio Administrador
LOGOS - Inteligência e Planejamento Estratégico